



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

PREÂMBULO:

Torna-se público que o Município de **CUPARAQUE, ESTADO DE MINAS GERAIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do **CNPJ nº 01.615.421/0001-90**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, sediada na Rua Pedro Luciano Pinto, 829, Centro, CEP: 35.246-000, por intermédio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 012, de 21 de fevereiro de 2024, que obedecerá às disposições do [Artigo 74, Caput](#), da [Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021](#) e o [Artigo 79, Inciso I](#), da [Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021](#) e suas alterações, [Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006](#) e suas alterações, [Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014](#) e [Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016](#), subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento

DATA DA PRIMEIRA SESSÃO: a partir das 13h00m do dia 20 de março de 2024.

LOCAL DA SESSÃO: [Plataforma de Licitações Licitar Digital](#). Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Cuparaque/MG., denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica [Plataforma de Licitações Licitar Digital \(www.licitardigital.com.br\)](#).

1 - DO OBJETO/SERVIÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1- O presente Edital tem como objeto/serviço o "**CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO NO ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS**", com as características descritas no Termo de Referência.

1.2- As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2024, conforme classificação abaixo: FICHA: 196 - 02.05.01.10.122.2017.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – 1.500.000.0000 – 1.600.000.0000 – 1.621.000.0000.

2 - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1- Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação do item, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital **Credenciamento nº 002/2024** e dados a seguir:

ITEM	PROCEDIMENTO	CÓD. SUS	QUANTIDADE	VALOR SUS	COMPLEMENTO DE 50%	TOTAL	TOTAL
------	--------------	----------	------------	-----------	--------------------	-------	-------



1	17 ALFA HIDROXIPROGES TERONA	202060047	150	R\$ 10,20	R\$ 5,10	R\$ 15,30	R\$ 2.295,00
2	ACIDO FOLICO - FOLATO	11015012	1.500	R\$ 15,69	R\$ 7,84	R\$ 23,53	R\$ 35.295,00
3	ÁCIDO HIPÚRICO	202070042	50	R\$ 2,23	R\$ 1,11	R\$ 3,34	R\$ 167,00
4	ACIDO METILHIPURICO	202070042	50	R\$ 2,04	R\$ 1,02	R\$ 3,06	R\$ 153,00
5	ACIDO URICO	202010120	3.500	R\$ 1,85	R\$ 0,92	R\$ 2,77	R\$ 9.695,00
6	ACIDO URICO, URINA DE 24 HS	202010120	50	R\$ 7,89	R\$ 3,94	R\$ 11,83	R\$ 591,50
7	ACIDO URICO, URINA RECENTE	202010120	50	R\$ 6,90	R\$ 3,45	R\$ 10,35	R\$ 517,50
8	ÁCIDO VALPRÓICO	202070050	50	R\$ 15,65	R\$ 7,82	R\$ 23,47	R\$ 1.173,50
9	ALBUMINA	20201062	2.000	R\$ 3,70	R\$ 1,85	R\$ 5,55	R\$ 11.100,00
10	ALDOLASE	202010147	150	R\$ 3,68	R\$ 1,84	R\$ 5,52	R\$ 828,00
11	ALDOSTERONA	202060098	150	R\$ 11,69	R\$ 5,84	R\$ 17,53	R\$ 2.629,50
12	ALFA ANTITRIPSINA ¹	202010155	150	R\$ 3,68	R\$ 1,84	R\$ 5,52	R\$ 828,00
13	ALFA GLICOPROTEÍNA ¹ ÁCIDA	202010163	150	R\$ 3,68	R\$ 1,84	R\$ 5,52	R\$ 828,00
14	ALFA FETOPROTEÍNA	202030091	500	R\$ 15,06	R\$ 7,53	R\$ 22,59	R\$ 11.295,00
15	AMILASE	202010180	2.500	R\$ 2,25	R\$ 1,12	R\$ 3,37	R\$ 8.425,00
16	ANDROSTENEDIO NA	202060110	50	R\$ 11,63	R\$ 5,81	R\$ 17,44	R\$ 872,00
17	ANTI CARDIOLIPINA IGG, ANTICORPOS	202030253	80	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
18	ANTI CARDIOLIPINA IGM, ANTICORPOS	202030261	80	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
19	ANTI DNA NATIVO- AUTO ANTICORPOS	202030270	80	R\$ 14,29	R\$ 7,14	R\$ 21,43	R\$ 1.714,40
20	ANTI ESTREPTOLISINA O, ASLO OU ASO - LATE	202030474	2.000	R\$ 1,41	R\$ 0,70	R\$ 2,11	R\$ 4.220,00
21	ANTI ESTREPTOLISINA O, ASLO OU ASO - QUAN	202030474	1.500	R\$ 2,83	R\$ 1,41	R\$ 4,24	R\$ 6.360,00
22	ANTI ILHOTA - ICA	202030512	80	R\$ 75,00	R\$ 37,50	R\$ 112,50	R\$ 9.000,00
23	ANTIGENO NS1 - DENGUE	202030792	80	R\$ 39,52	R\$ 19,76	R\$ 59,28	R\$ 4.742,40
24	BAAR - BACILOSCOPIA TUBERCULOSE 1ª AMOSTR	202080064	250	R\$ 17,99	R\$ 8,99	R\$ 26,98	R\$ 6.745,00
25	BACILOSCOPIA HANSENIASE	202080056	50	R\$ 36,04	R\$ 18,02	R\$ 54,06	R\$ 2.703,00
26	BETA HCG	202060217	50	R\$ 34,30	R\$ 17,15	R\$ 51,45	R\$ 2.572,50
27	BETA HCG QUANTITATIVO	202060217	200	R\$ 50,15	R\$ 25,07	R\$ 75,22	R\$ 15.044,00
28	BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES E	202010201	20	R\$ 9,64	R\$ 4,82	R\$ 14,46	R\$ 289,20
29	BIOTINA [BIOTI]	202110117	20	R\$ 9,48	R\$ 4,74	R\$ 14,22	R\$ 284,40
30	CA 125	202031217	100	R\$ 7,18	R\$ 3,59	R\$ 10,77	R\$ 1.077,00
31	CALCIO	202010210	300	R\$ 12,68	R\$ 6,34	R\$ 19,02	R\$ 5.706,00



32	CÁLCIO IÔNICO, IONIZADO	202010228	2.000	R\$ 3,25	R\$ 1,62	R\$ 4,87	R\$ 9.740,00
33	CALCIO URINA DE 4 HORAS	202010210	10	R\$ 160,65	R\$ 80,32	R\$ 240,97	R\$ 2.409,70
34	CALCIO URINA RECENTE	202010210	15	R\$ 59,79	R\$ 29,89	R\$ 89,68	R\$ 1.345,20
35	CARIOTIPO BANDA G	202100014	100	R\$ 25,85	R\$ 12,92	R\$ 38,77	R\$ 3.877,00
36	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNICO	202090221	500	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 2.810,00
37	CHIKUNGUNYA IGG E IGM - TESTE RAPIDO	50301127	500	R\$ 6,50	R\$ 3,25	R\$ 9,75	R\$ 4.875,00
38	CITOMEGALOVÍRUS IGG	202030849	80	R\$ 68,41	R\$ 34,20	R\$ 102,61	R\$ 8.208,80
39	CITOMEGALOVÍRUS IGM	202030857	250	R\$ 8,15	R\$ 4,07	R\$ 12,22	R\$ 3.055,00
40	CK TOTAL CREATINOFOSFOQUINASE	202010333	30	R\$ 198,85	R\$ 99,42	R\$ 298,27	R\$ 8.948,10
41	CLEARANCE DE CREATININA	202050025	250	R\$ 22,09	R\$ 11,04	R\$ 33,13	R\$ 8.282,50
42	CORO (CLORETO)	202010260	20	R\$ 36,99	R\$ 18,49	R\$ 55,48	R\$ 1.109,60
43	CLOZAPINA	601110013	50	R\$ 16,23	R\$ 8,11	R\$ 24,34	R\$ 1.217,00
44	COBRE, DOSAGEM EM URINA RECENTE	202010635	300	R\$ 14,21	R\$ 7,10	R\$ 21,31	R\$ 6.393,00
45	COLESTEROL HDL	202010279	300	R\$ 9,30	R\$ 4,65	R\$ 13,95	R\$ 4.185,00
46	COLESTEROL LDL	202010287	300	R\$ 8,45	R\$ 4,22	R\$ 12,67	R\$ 3.801,00
47	COLESTEROL TOTAL	202010295	150	R\$ 6,07	R\$ 3,03	R\$ 9,10	R\$ 1.365,00
48	COLESTEROL VLDL	202010295	50	R\$ 125,12	R\$ 62,56	R\$ 187,68	R\$ 9.384,00
49	COOMBS DIRETO	202020541	2.000	R\$ 10,80	R\$ 5,40	R\$ 16,20	R\$ 32.400,00
50	COOMBS INDIRETO	202120090	20	R\$ 9,81	R\$ 4,90	R\$ 14,71	R\$ 294,20
51	COPROCULTURA, CULTURA DE FEZES	202080080	50	R\$ 12,75	R\$ 6,37	R\$ 19,12	R\$ 956,00
52	CORTISOL BASAL, 8 HORAS	202060446	4.000	R\$ 5,91	R\$ 2,95	R\$ 8,86	R\$ 35.440,00
53	COVID-19 PCR	30314010	4.000	R\$ 3,25	R\$ 1,62	R\$ 4,87	R\$ 19.480,00
54	COVID-19 TESTE COVID-19 ANTÍGENO	30314010	4.000	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 22.480,00
55	CPK-MB, CREATINOFOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB	202010333	4.000	R\$ 3,25	R\$ 1,62	R\$ 4,87	R\$ 19.480,00
56	CREATININA	202010317	250	R\$ 7,31	R\$ 3,65	R\$ 10,96	R\$ 2.740,00
57	CURVA GLICOSE PÓS DEXTROSOL 3 DOSAGENS	202010473	250	R\$ 16,78	R\$ 8,39	R\$ 25,17	R\$ 6.292,50
58	CURVA GLICOSE PÓS DEXTROSOL 4 DOSAGENS	202010473	20	R\$ 12,70	R\$ 6,35	R\$ 19,05	R\$ 381,00
59	DENGUE IGG ANTICORPOS - TESTE RAPIDO	202030792	250	R\$ 12,18	R\$ 6,09	R\$ 18,27	R\$ 4.567,50
60	DENGUE IGG E IGM - TESTE RAPIDO	202030792	300	R\$ 144,17	R\$ 72,08	R\$ 216,25	R\$ 64.875,00
61	DENGUE IGM ANTICORPOS - TESTE RAPIDO	202030903	300	R\$ 62,50	R\$ 31,25	R\$ 93,75	R\$ 28.125,00



62	DHE DEHIDROEPIAND ROSTERONA	202060144	250	R\$ 10,75	R\$ 5,37	R\$ 16,12	R\$ 4.030,00
63	DHEA - SULFATO DE DEHIDROEPIAND ROSTERONA	202060330	4.500	R\$ 1,85	R\$ 0,92	R\$ 2,77	R\$ 12.465,00
64	DHT, DIHIDROTESTOSTERONA	202060152	250	R\$ 18,79	R\$ 9,39	R\$ 28,18	R\$ 7.045,00
65	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	202090159	150	R\$ 15,44	R\$ 7,72	R\$ 23,16	R\$ 3.474,00
66	EPSTEIN BARR IGG MONONUCLEOSE	202030784	150	R\$ 11,25	R\$ 5,62	R\$ 16,87	R\$ 2.530,50
67	EPSTEIN BARR IGM MONONUCLEOSE	202030954	200	R\$ 13,11	R\$ 6,55	R\$ 19,66	R\$ 3.932,00
68	ESPERMOCLUTURA	202080080	300	R\$ 57,50	R\$ 28,75	R\$ 86,25	R\$ 25.875,00
69	ESPERMOGRAMA	202090213	100	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
70	ESPERMOGRAMA CONTROLE, PÓS VASECTOMIA	201010127	400	R\$ 5,41	R\$ 2,70	R\$ 8,11	R\$ 3.244,00
71	ESQUIOSSOMOSE-IMUNOFLUORESCENCIA	20203423	200	R\$ 4,42	R\$ 2,21	R\$ 6,63	R\$ 1.326,00
72	ESTRADIOL 17 BETA	202060160	10	R\$ 21,10	R\$ 10,55	R\$ 31,65	R\$ 316,50
73	ESTRIOL LIVRE	202060160	10	R\$ 21,38	R\$ 10,69	R\$ 32,07	R\$ 320,70
74	FATOR ANTINUCLEAR, FAN	20202820	50	R\$ 32,59	R\$ 16,29	R\$ 48,88	R\$ 2.444,00
75	FATOR DE VON WILLEBRAND ANTIGENICO	202020240	2	R\$ 23,95	R\$ 11,97	R\$ 35,92	R\$ 71,84
76	FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO	202010127	10	R\$ 9,70	R\$ 4,85	R\$ 14,55	R\$ 145,50
77	FERRITINA	202010384	30	R\$ 17,71	R\$ 8,85	R\$ 26,56	R\$ 796,80
78	FERRO	202010392	2.500	R\$ 12,80	R\$ 6,40	R\$ 19,20	R\$ 48.000,00
79	FIBRINOGENÍO	202020290	50	R\$ 11,44	R\$ 5,72	R\$ 17,16	R\$ 858,00
80	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	202010414	100	R\$ 16,73	R\$ 8,36	R\$ 25,09	R\$ 2.509,00
81	FOSFATASE ALCALINA	202010422	250	R\$ 13,37	R\$ 6,68	R\$ 20,05	R\$ 5.012,50
82	FOSFORO NA URINA RECENTE	202010430	5	R\$ 47,73	R\$ 23,86	R\$ 71,59	R\$ 357,95
83	FÓSFORO, DOSAGEM DE	202010431	2.500	R\$ 9,54	R\$ 4,77	R\$ 14,31	R\$ 35.775,00
84	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	202060233	625	R\$ 18,67	R\$ 9,33	R\$ 28,00	R\$ 17.500,00
85	FTA - ABS IGG TREPONEMA	202030172	421	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 2.366,02
86	FTA - ABS IGM - TREPONEMA	202030180	10	R\$ 12,83	R\$ 6,41	R\$ 19,24	R\$ 192,40
87	FUNGOS PESQUISA	201020025	10	R\$ 7,36	R\$ 3,68	R\$ 11,04	R\$ 110,40
88	GAMA GT	202010465	740	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 4.158,80
89	GLICOSE 2H PÓS 75G DEXTROSOL	201010127	5	R\$ 6,64	R\$ 3,32	R\$ 9,96	R\$ 49,80
90	GLICOSE FOSFATO DEHIDROGENASE	20201481	180	R\$ 6,64	R\$ 3,32	R\$ 9,96	R\$ 1.792,80
91	GLICOSE JEJUM	202010473	1.980	R\$ 10,39	R\$ 5,19	R\$ 15,58	R\$ 30.848,40



92	GLICOSE PRANDIAL PÓS	202010473	490	R\$ 17,39	R\$ 8,69	R\$ 26,08	R\$ 12.779,20
93	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	101010028	480	R\$ 14,68	R\$ 7,34	R\$ 22,02	R\$ 10.569,60
94	HBS ANTI-HEPATITE B	101020023	10	R\$ 13,40	R\$ 6,70	R\$ 20,10	R\$ 201,00
95	HBSAG	202030970	2.800	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 15.736,00
96	HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C)HPLC	202010503	1.000	R\$ 10,15	R\$ 5,07	R\$ 15,22	R\$ 15.220,00
97	HEMOGRAMA COMPLETO C/ PLAQUETAS	202020380	3.260	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 18.321,20
98	HGH, HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	603080081	1.000	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 5.620,00
99	HIV 1 E 2	202030040	200	R\$ 5,52	R\$ 2,76	R\$ 8,28	R\$ 1.656,00
100	HOMOCISTEÍNA	202050262	200	R\$ 14,70	R\$ 7,35	R\$ 22,05	R\$ 4.410,00
101	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA	202050270	40	R\$ 11,89	R\$ 5,94	R\$ 17,83	R\$ 713,20
102	LEISHMANIA DONOVANI IGG	202030750	40	R\$ 11,89	R\$ 5,94	R\$ 17,83	R\$ 713,20
103	LEISHMANIA DONOVANI IGM	202030865	40	R\$ 11,60	R\$ 5,80	R\$ 17,40	R\$ 696,00
104	LEUCOCITOS FECAIS, PESQUISA DE	202040097	40	R\$ 16,53	R\$ 8,26	R\$ 24,79	R\$ 991,60
105	LH, HORMÔNIO LUTEINIZANTE	202060241	40	R\$ 11,86	R\$ 5,93	R\$ 17,79	R\$ 711,60
106	LIPASE	202010554	40	R\$ 12,00	R\$ 6,00	R\$ 18,00	R\$ 720,00
107	MAGNÉSIO URINA DE 24 HORAS	202010562	40	R\$ 15,05	R\$ 7,52	R\$ 22,57	R\$ 902,80
108	MAGNESIO, DOSAGEM DE	202010562	100	R\$ 14,06	R\$ 7,03	R\$ 21,09	R\$ 2.109,00
109	MICROALBUMINÚRIA - URINA RECENTE	202050092	150	R\$ 11,93	R\$ 5,96	R\$ 17,89	R\$ 2.683,50
110	PARASITOLÓGICO - EPF	202040127	100	R\$ 15,95	R\$ 7,97	R\$ 23,92	R\$ 2.392,00
111	PARASITOLÓGICO - KATO KATZ	202040127	10	R\$ 150,32	R\$ 75,16	R\$ 225,48	R\$ 2.254,80
112	PARASITOLÓGICO - MIF	202040127	100	R\$ 22,88	R\$ 11,44	R\$ 34,32	R\$ 3.432,00
113	PEPTÍDEO DOSAGEM C,	202060284	300	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
114	PH FECAL	70105002	10	R\$ 10,92	R\$ 5,46	R\$ 16,38	R\$ 163,80
115	PLAQUETAS, CONTAGEM DE	202020029	10	R\$ 12,73	R\$ 6,36	R\$ 19,09	R\$ 190,90
116	POTASSIO	202010600	2	R\$ 58,59	R\$ 29,29	R\$ 87,88	R\$ 175,76
117	PROGESTERONA	202060292	10	R\$ 32,66	R\$ 16,33	R\$ 48,99	R\$ 489,90
118	PROLACTINA	202060306	3	R\$ 27,21	R\$ 13,60	R\$ 40,81	R\$ 122,43
119	PROTEÍNA REATIVA QUANTITATIVA C -	202040038	10	R\$ 1,59	R\$ 0,79	R\$ 2,38	R\$ 23,80
120	PROTEÍNA FUNCIONAL COAGULAÇÃO S, -	202027000	2.500	R\$ 6,42	R\$ 3,21	R\$ 9,63	R\$ 24.075,00
121	PROTEÍNAS TOTAIS	202010619	150	R\$ 14,49	R\$ 7,24	R\$ 21,73	R\$ 3.259,50
122	PROTEÍNAS TOTAIS FRAÇÕES E	202010627	400	R\$ 10,95	R\$ 5,47	R\$ 16,42	R\$ 6.568,00
123	PROTEINÚRIA 24 HORAS	202050114	20	R\$ 6,33	R\$ 3,16	R\$ 9,49	R\$ 189,80



124	PSA TOTAL	1106512-5	250	R\$ 6,33	R\$ 3,16	R\$ 9,49	R\$ 2.372,50
125	PSA TOTAL E LIVRE	202030059	20	R\$ 134,22	R\$ 67,11	R\$ 201,33	R\$ 4.026,60
126	RELAÇÃO CALCIO - CREATININA	202090078	20	R\$ 22,13	R\$ 11,06	R\$ 33,19	R\$ 663,80
127	RETICULÓCITOS, CONTAGEM	202020037	2.660	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 14.949,20
128	RUBEOLA - TESTE DE AVIDEZ IGG	202030178	500	R\$ 4,77	R\$ 2,38	R\$ 7,15	R\$ 3.575,00
129	RUBEOLA IGG	202030806	2.900	R\$ 3,95	R\$ 1,97	R\$ 5,92	R\$ 17.168,00
130	RUBEOLA IGM	202030911	100	R\$ 19,45	R\$ 9,72	R\$ 29,17	R\$ 2.917,00
131	SANGUE OCULTO	202040143	5	R\$ 235,20	R\$ 117,60	R\$ 352,80	R\$ 1.764,00
132	SARAMPO - IGG	202030695	5	R\$ 4,95	R\$ 2,47	R\$ 7,42	R\$ 37,10
133	SARAMPO - IGM	202030695	450	R\$ 4,53	R\$ 2,26	R\$ 6,79	R\$ 3.055,50
134	SCL 70- ANTI	202030440	2.500	R\$ 7,15	R\$ 3,57	R\$ 10,72	R\$ 26.800,00
135	SODIO	202010635	2.500	R\$ 8,69	R\$ 4,34	R\$ 13,03	R\$ 32.575,00
136	T3 LIVRE, DOSAGEM	202060020	10	R\$ 67,57	R\$ 33,78	R\$ 101,35	R\$ 1.013,50
137	T3 REVERSO	202060039	250	R\$ 4,47	R\$ 2,23	R\$ 6,70	R\$ 1.675,00
138	T3 TOTAL, DOSAGEM TRIIODOTIRONINA	202060390	250	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 1.405,00
139	T4 LIVRE	202060381	250	R\$ 13,16	R\$ 6,58	R\$ 19,74	R\$ 4.935,00
140	T4 TOTAL	202010201	300	R\$ 12,99	R\$ 6,49	R\$ 19,48	R\$ 5.844,00
141	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	202020142	550	R\$ 22,91	R\$ 11,45	R\$ 34,36	R\$ 18.898,00
142	TEOFILINA	202070336	550	R\$ 21,46	R\$ 10,73	R\$ 32,19	R\$ 17.704,50
143	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	202060284	100	R\$ 39,21	R\$ 19,60	R\$ 58,81	R\$ 5.881,00
144	TESTOSTERONA TOTAL	202060349	150	R\$ 12,00	R\$ 6,00	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
145	TGO	202010643	150	R\$ 21,93	R\$ 10,96	R\$ 32,89	R\$ 4.933,50
146	TGP	202010651	160	R\$ 8,82	R\$ 4,41	R\$ 13,23	R\$ 2.116,80
147	TIREOGLOBULINA	202010678	10	R\$ 17,82	R\$ 8,91	R\$ 26,73	R\$ 267,30
148	TOPIRAMATO	601070054	10	R\$ 19,59	R\$ 9,79	R\$ 29,38	R\$ 293,80
149	TOXOPLASMOSE IGG	202030768	2	R\$ 2.826,00	R\$ 1.413,00	R\$ 4.239,00	R\$ 8.478,00
150	TOXOPLASMOSE IGM	202030865	10	R\$ 17,64	R\$ 8,82	R\$ 26,46	R\$ 264,60
151	TRIGLICÉRIDES	202010678	500	R\$ 11,95	R\$ 5,97	R\$ 17,92	R\$ 8.960,00
152	TROPONINA	202031209	500	R\$ 13,02	R\$ 6,51	R\$ 19,53	R\$ 9.765,00
153	TRYPANOSOMA CRUZI IGM - CHAGAS IFI	202030776	300	R\$ 5,01	R\$ 2,50	R\$ 7,51	R\$ 2.253,00
154	TRYPANOSOMA CRUZI IGG - CHAGAS IFI	20203776	2	R\$ 30,00	R\$ 15,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
155	TSH ULTRA SENSIVEL	202060250	100	R\$ 61,72	R\$ 30,87	R\$ 92,59	R\$ 9.259,00
156	TTP	202020134	10	R\$ 147,00	R\$ 73,50	R\$ 220,50	R\$ 2.205,00
157	UREIA	202010694	200	R\$ 30,87	R\$ 15,43	R\$ 46,30	R\$ 9.260,00
158	URINA ROTINA-EAS	202050017	200	R\$ 15,22	R\$ 7,61	R\$ 22,83	R\$ 4.566,00



159	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	202080080	200	R\$ 15,45	R\$ 7,72	R\$ 23,17	R\$ 4.634,00
160	VDRL	202031110	2.500	R\$ 3,26	R\$ 1,63	R\$ 4,89	R\$ 12.225,00
161	VHS	202020150	2.500	R\$ 3,26	R\$ 1,63	R\$ 4,89	R\$ 12.225,00
162	VITAMINA B12, DOSAGEM	202010708	2	R\$ 52,00	R\$ 26,00	R\$ 78,00	R\$ 156,00
163	WAALER-ROSE - REAÇÃO	202031012	10	R\$ 7,92	R\$ 3,96	R\$ 11,88	R\$ 118,80
164	ZIKA IGG E IGM - TESTE RAPIDO	202031012	4.500	R\$ 4,01	R\$ 2,00	R\$ 6,01	R\$ 27.045,00
165	ZIKA IGG TESTE RAPIDO	214010112	250	R\$ 22,85	R\$ 11,42	R\$ 34,27	R\$ 8.567,50
166	ZIKA IGM TESTE RAPIDO	214010112	150	R\$ 9,50	R\$ 4,75	R\$ 14,25	R\$ 2.137,50
167	ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGG	214010112	150	R\$ 13,86	R\$ 6,93	R\$ 20,79	R\$ 3.118,50
168	ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGM	201020017	150	R\$ 13,72	R\$ 6,86	R\$ 20,58	R\$ 3.087,00
169	ZINCO SANGUÍNEO	202070352	300	R\$ 5,77	R\$ 2,88	R\$ 8,65	R\$ 2.595,00

2.2- Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme item 2.1, preenchendo no anexo II o seu interesse.

2.3- O **CRENCIADO** será responsável pelos serviços conforme escala da Secretaria de Saúde do Município de Cuparaque - MG.

2.4- **TOTAL ESTIMADO DO CRENCIAMENTO SERÁ DE R\$ 1.138.288,50 (um milhão e cento e trinta e oito mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**

2.5- O atendimento do contratado contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com qualidade aos beneficiários.

3- APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1- Os interessados deverão apresentar os documentos:

3.1.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento da proposta, atentando também para a data e horário para início do credenciamento.

3.1.2. O Credenciamento será na forma Eletrônica, realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação, na forma Eletrônica (licitações) da **Plataforma de Licitações Licitar Digital**.

3.1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Cuparaque/MG., denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**.

3.1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.1.5. A documentação completar do Edital poderá ser examinada no site da Prefeitura de Cuparaque/MG., endereço eletrônico www.cuparaque.mg.gov.br, licitações, bem como no site da **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Pedro Luciano Pinto, nº 829, Centro, CEP: 35.246-000, no Município de Cuparaque/MG., no horário comercial (08hrs00min às 16hrs00min).

3.1.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:

a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o

disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

4.2- Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação/credenciamento das empresas interessadas:

a) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas vedações previstas no [Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021](#);

d) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em

processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

e) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

f) Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento, referente à [Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal](#) que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

4.2.1- São condições para o credenciamento:

a) Estar inscrito perante o respectivo Conselho de classe;

b) Não possuir antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

4.3- À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da Protocolização dos documentos na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada **CRENCIADO** será firmado o Termo de Credenciamento entre o **CRENCIADO** e o ordenador de despesa, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme [Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021](#).

4.4- O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

4.5- Caso sejam **CRENCIADOS** mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os **CRENCIADOS** em partes iguais.

4.6- Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por



ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de **CRENCIADOS** em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita pela ordem cronológica de credenciamento**, entre todos os **CRENCIADOS**.

4.7- Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos **CRENCIADOS** será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do [Artigo 95, da Lei 14.133/2021](#).

4.7.1- Caso não haja disponibilidade do **CRENCIADO** para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este **CRENCIADO** for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o **CRENCIADO** anterior para a posição final da lista de **CRENCIADOS**, desde que a solicitação ao referido **CRENCIADO** tenha ocorrido em prazo superior a **05 (cinco) dias úteis** da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

4.7.2- Caso a solicitação ao **CRENCIADO** ocupante do primeiro lugar da lista de **CRENCIADOS** seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este **CRENCIADO** não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de **CRENCIADOS**, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de **CRENCIADOS** e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de **CRENCIADOS** com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

4.8- A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.

5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

5.1- Para se habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter (Anexo II):

- a)** CNPJ, a razão ou denominação social, endereço, telefones e “e-mail” utilizados;
- b)** O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

Observação 2: No preço constante do objeto está incluso o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

5.2- Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela do item 02 deste edital.

5.2.1- Conter relação do profissional, constando o número e registro do mesmo no conselho de classe regional respectivo e na especialidade (quando for o caso);

5.2.2- Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

5.2.3- Ser datada e assinada pelo representante legal;

5.2.4- A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido

neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

6 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1- Os documentos deveram ser protocolados e lançados na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, para sejam averiguados no momento da análise pela comissão de credenciamento.

6.1.1- Os documentos apresentados deverão conter todos documentos/declarações dos itens 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7 desse edital. Juntamente com esses documentos deverá ser apresentado o modelo de Apresentação da Proposta de Adesão, conforme o anexo II.

6.2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURÍDICA):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou **Certidão Simplificada da Junta Comercial** (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a **90 dias**, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação/credenciamento;

d)- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;

c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

d) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;

e) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,



demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;

f) **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da abertura da sessão pública deste CREDENCIAMENTO, se outro prazo não constar do documento.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Órgão Municipal de vigilância sanitária;

b) Inscrição da entidade no respectivo conselho de classe e também o certificado de regularidade funcional do estabelecimento junto ao conselho regional de classe do qual o responsável técnico faz parte;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

d) Diploma de graduação em uma das seguintes áreas:

d-1) Farmacêutico-Bioquímico reconhecido pelo MEC (para profissionais formados conforme Resolução CFE n.º 04 de 11/04/1969);

d-2) Farmacêutico (para profissionais formados conforme Resolução CNE/CES n.º 02 de 19/02/2022), reconhecido pelo MEC;

d-3) Biomédico (Ciências Biológicas – Modalidade Médica), reconhecido pelo MEC.

d-4) Médico com especialização em patologia e/ou patologia Clínica, com registro no CRM.

d-5) Registro de responsabilidade técnica junto ao conselheiro regional da respectiva área;

d-6) Carteira do conselho da respectiva área;

d-7) Carteira de identidade e CPF, ficando dispensa se os dados constarem na carteira do respectivo conselho;

d-8) Título de Especialista em Patologia e/ou Patologia Clínica, expedido pela sociedade que rege a especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina (caso for médico).

e) Comprovação de vínculo dos responsáveis técnicos, em uma das seguintes formas:

e-1) **Profissional empregado da empresa**: Cópia do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junta à Delegacia Regional do Trabalho;

e-2) **Profissional sócio, diretor ou proprietário**: cópia do contrato social e suas modificações em vigor ou última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente.

e-3) **Profissional autônomo**: que, presta serviços para a empresa, mediante contrato de prestação de serviço: apresentar cópia contrato em vigor.

6.6 - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.6.1- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; (conforme modelo anexo IV);

6.6.2- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos **Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021**; (conforme modelo anexo IV);

6.6.3- Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do **§1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021**; (conforme modelo anexo IV);

6.6.4- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, conforme **Artigo 1º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990**, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do **Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**; (conforme modelo anexo IV);

6.6.5- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; (conforme modelo anexo IV);

6.6.6- Declaração para fins do disposto no **Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do **Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal**; (conforme modelo anexo IV)

6.6.7- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **Incisos III e IV do Artigo 1º** e no **Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal**, bem como no **Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**. (conforme modelo anexo IV);

6.6.8- Certidão de comprovação de Idoneidade:

a) **Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros **impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU**, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no **Acórdão n. 1793/2011**, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela **Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU)**, disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.7 - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006:

6.7.1- Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do **§ 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006** e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no **Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006**; (conforme modelo anexo V);



6.7.2- Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do **Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**; (conforme modelo anexo V);

6.8- A verificação pelo Município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado terá seu pedido de credenciamento julgado “DEFERIDO” pelo Agente de Contratação e equipe de apoio e submetido à autoridade competente para fins de homologação e da autorização, de que trata **Inciso VIII, do Artigo 72, da Lei 14.133/2021**;

6.10- Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do **Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021**, conforme modelo (ANEXO VIII).

6.11- A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente, exceto as empresas que se enquadrarem na alínea “e” do item 7.6.

6.12- A proponente inabilitada poderá **apresentar nova documentação, conforme item 6.**

6.13- As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Credenciamento.

6.14- Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os **CRENCIADOS** mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

6.15- A Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO:

7.1 - ESCLARECIMENTOS:

7.1.1- Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

7.2 - IMPUGNAÇÃO:

7.2.1- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até **3 (três) dias úteis** a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

7.2.2- Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados por e-mail licitacao@cuparaque.mg.gov.br ou protocolizados no próprio **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**.

7.3 - RECURSO:

7.3.1- Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso.

O recurso contra decisão da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo.

7.3.2- Os interessados poderão interpor recursos contra as decisões da comissão de credenciamento, que deverão ser encaminhados ao e-mail

licitacao@cuparaque.mg.gov.br ou protocolizados no próprio **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**.

7.3.3- O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata. Caso todos os representantes das empresas participantes estejam na sessão e declinem dos prazos recursais, expressamente em ata, a Comissão de Credenciamento remeterá o processo para avaliação jurídica final.

7.3.4- A Comissão de Credenciamento, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.3.5- Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo: **Negar admissibilidade ao recurso, justificando; motivadamente, reconsiderar a decisão; manter a decisão, encaminhando** os autos devidamente motivados.

7.3.6- O ordenador de despesas, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, se posicionará nos autos e poderá remeter o processo para análise jurídica.

7.3.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, O ordenador de despesas remeterá o processo licitatório a Comissão de Credenciamento para determinar a contratação.

7.3.8- A decisão final sobre os recursos será divulgada na página da Prefeitura Municipal (<https://cuparaque.mg.gov.br>) e na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** e aos recorrentes indicados, através de e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

7.3.9- Não havendo recurso, a Comissão de credenciamento credenciará a(s) empresa (s) que apresentaram toda a documentação solicitada no ato convocatório.

7.3.10- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8 – DO DESCRENCIAMENTO E PENALIDADES:

8.1 Ocorrerá o descredenciamento quando:

a) A Prefeitura Municipal de Cuparaque/MG, subsidiada pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura do credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for;

b) Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 02 (dois) meses serão descredenciados;

c) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

d) Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus anexos e na Lei Federal n.º 14.133/2021;

e) Ficando assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Saúde para tomada de decisão.

f) Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.

9.2 Não se pronunciar em nome do Município de Cuparaque a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.

9.3 Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

9.4 Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.

9.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

9.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à execução dos serviços, assim como aos cumprimento das obrigações prevista em contrato.

9.7 Não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico.

9.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021).

9.9 Responder perante o Município por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Ao Município compete, pela Secretaria Municipal requisitante (Gestora da Contratação):

10.1 Atestar nas notas Fiscais/faturas e efetiva entrega do objeto deste termo, conforme ajuste representado pelo nota de empenho.

10.2 Aplicar à Detentora do contrato penalidade ou sanções, quando for o caso.

10.3 Prestar à Detentora do contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho.

10.4 Efetuar o pagamento à Detentora do contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente sem atrasos.

10.5 Notificar, por escrito, à Detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.

11 - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO, DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA E ESCALA:

11.1 A entrega da documentação/habilitação necessária dar-se na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, sendo que para participar da primeira sessão pública para a análise da documentação de habilitação de classificação a entrega da documentação deverá ocorrer a partir das **13h:00m do dia 20/03/2024**.

11.2 A PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA PARA A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO se Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), os credenciados serão divulgados no endereço eletrônico: <http://www.cuparaque.mg.gov.br>. e na própria Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

11.3 Concluída o credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública de sorteio de demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização dos serviços.

11.4 Com ciência e concordância das empresas credenciadas e a critério da Secretária Municipal de Saúde, caso tenha mais de um inscrito para o mesmo serviço, poderá seguir a ordem cronológica de cadastramento, para direcionar os serviços quanto a distribuição não for equitativa.

11.5 Caso não seja possível acordo entre os presentes acerca da distribuição das demandas, se realizará sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente pessoais e aleatórios.

11.6 Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo de todos os credenciados para a realização do serviço, a comissão realizará sorteio para determinar quais serão os interessados selecionados para tanto. Os interessados não selecionados comporão lista de espera, cuja ordem de classificação será igualmente sorteada.

11.7 A ausência do representante da empresa na data da sessão pública destinada à análise dos documentos e distribuição das demandas não impede a análise dos mesmos, mas sujeita a empresa ao aceite tácito da distribuição de demandas (escalas) resultante da sessão.

11.8 O Departamento de Saúde poderá apresentar uma proposta de escala prévia, que será submetida à apreciação das empresas qualificadas para cada lote. Havendo aprovação, a escala passará a efeito.

11.9 A escala final dos serviços poderá ser apresentada em sessão pública complementar designada especialmente para este fim e/ou publicado no diário oficial.

11.10 A observância ao quadro de sorteios garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados.

11.11 Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova escala dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte do Departamento de Saúde.

11.12 A empresa pode se fazer representar por procurador especialmente constituído de procuração deve ter firma reconhecida em cartório.

11.13 Novos credenciamentos serão analisados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega da documentação.

11.14 Os interessados poderão ser credenciados em mais de um SERVIÇO dos lotes, obedecidas as regras de distribuição das demandas.

11.15 A distribuição das demandas fica vinculada ao quantitativo estabelecido no Edital, será realizada na Sessão Pública, através da capacidade de prestação do serviço de cada credenciado, seguindo padrões estritamente pessoais, observado as condições técnicas dos credenciados e do serviço.

11.16 Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos credenciados será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do **[Artigo 95, da Lei 14.133/2021](#)**.



11.17 Ao término de cada sessão pública, após análise dos documentos, caso exista algum documento que não atenda ao solicitado neste Edital, será agendada sessão pública complementar após 05 dias, para que as empresas possam complementar a documentação.

DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇOS:

11.18 O Município poderá proceder as contratações de imediato dos primeiros credenciados com a respectiva distribuição equitativa das escalas até o fechamento total dos plantões conforme necessidade, sendo que os demais contratados receberão a distribuição das escalas conforme necessidade no decorrer da vigência do respectivo instrumento;

11.19 Em até 10 dias a Secretaria de Saúde oficialará todos os credenciados com contrato assinado e publicado, sobre as datas e turnos dos plantões que deverão ser prestados por cada um dos contratados no mês subsequente, sendo que todos os credenciados deverão informar, no prazo máximo de **10 dias corridos**, os nomes dos médicos que realizarão os plantões em cada dia/turno da escala a eles atribuída.

12- FORMA DE EXECUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

12.1 Após a assinatura do contrato o **CRENCIADO** deverá executar os serviços conforme estipulado pela Secretaria de Saúde.

12.1.1- Concluído e ratificado o Credenciamento, os **CRENCIADOS** serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do [Artigo 95, da Lei 14.133/2021](#).

12.2 O **CRENCIADO** convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, ou notificação pessoal.

12.3 A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos **CRENCIADOS**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

12.4- A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

12.5- A contratada deverá permitir a realização de fiscalização da execução dos serviços, por servidor designado pelo MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.6- O Município de Cuparaque não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

12.7- O início do prazo contratual será contado em dias consecutivos, a partir da data da assinatura do contrato, tendo vigência de acordo com cronograma de execução, acrescido de **90 (noventa) dias corridos** para o recebimento definitivo dos serviços.

12.8- Excepcionalmente, poderá ser previsto prazo de vigência do contrato superior a **12 (doze) meses**, nos casos de intervenções em diferentes unidades, execução realizada em períodos não concomitantes ou, ainda, para viabilizar a regularização dos procedimentos após os serviços.

12.9- O prazo para iniciar os serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço para cada demanda.

12.3.1- Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Secretaria Requisitante.

12.10- LOCAL: A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados serão realizados na Unidade Mista de Saúde.

12.11- SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento.

13- DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será depositado em conta corrente, DOC ou TED, até o **10º (décimo) dia do mês subsequente** à prestação dos serviços e entrega dos documentos fiscais, após a conferência efetuada pela Secretária Municipal solicitante ou outro servidor expressamente designado para tal fim.

13.2 A nota fiscal correspondente deverá ser apresentada na Secretaria Municipal requisitante até o **5º dia útil de cada mês** para aferição e autorização do pagamento, confirmando a efetiva prestação dos serviços.

13.3 O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela empresa contratada. Nenhum pagamento será realizado pelo Município sem que antes seja comprovado o recolhimento do ISSQN correspondentes ao mês da última competência vencida.

13.4 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

13.5- O Município se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

13.6- O Município pagará às credenciadas o valor constante da minuta de proposta de adesão/projeto básico, pelos serviços efetivamente realizados, durante o primeiro ano de vigência deste credenciamento.

13.7- Na hipótese de prorrogação da vigência do presente credenciamento, o Município poderá atualizar o valor dos serviços de que trata o subitem anterior, após o intervalo de um ano, contado da data prevista para o início da apresentação das propostas de adesão, de que trata este edital, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

13.8- Nas atualizações subsequentes à primeira, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros da última atualização.

13.9- No caso de atraso ou não divulgação do índice de atualização, o valor será atualizado conforme a última variação conhecida.

13.10- Caso o índice estabelecido para atualização venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.11- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o Município, pelo Gestor da Contratação, elegerá novo índice oficial, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração.

13.12- O valor unitário a ser pago pelos serviços será o mesmo, para todos os **CRENCIADOS**, independentemente da época em que tiver seu credenciamento ou contratação estabelecidos, razão pela qual os contratos oriundos do presente credenciamento não serão objeto de reajuste de preços.

14- DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA:

14.1 A gestão da contratação caberá à Secretaria Municipal de Saúde, e a fiscalização da correta execução do objeto do presente credenciamento será exercida a qualquer



momento, no que couber, pelo Município, por servidor ocupante do Cargo de Secretário de Saúde.

14.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.3 À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do [Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021](#), para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

Da Vigência:

14.4 EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e finalizará após **05 (cinco) anos** desta publicação.

14.5 TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

14.6 DEMANDA DAS SECRETARIAS REQUISITANTES: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

14.7 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, para cada demanda, podendo ser finalizado após a vigência deste termo, nos termos do [Artigo 111, da Lei 14.133/2021](#).

15 - DAS SANÇÕES:

15.1 O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do **CREDENCIADO**, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos [Artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2021](#), garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1- Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela [Lei nº 12.846/2013](#) (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

15.2 Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração

16 - CONDIÇÕES PACTUAIS:

16.1 Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.2 A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.3 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seu patrimônio, seus servidores,

pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

16.4 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

16.5 A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do [Artigo 95, da Lei n. 14.133/2021](#).

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização:

17.2.1- Alterar as condições deste edital, nos termos da legislação vigente comunicando sobre as modificações ocorridas;

17.3 O recebimento dos envelopes ou documentos para o credenciamento não gerará para os **CRENCIADOS** qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda das secretarias.

17.3.1- O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

17.4 A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

17.4.1- Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos **CRENCIADOS**. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento.

17.5 Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por **2 (duas) vezes**, seguidas ou não, quando convocada tempestivamente, nos termos deste edital, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente **60 (sessenta) dias corridos** após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas.

17.6 A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

17.6.1- O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais contratos oriundos do credenciamento celebrados.

17.7 A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

a)- Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

b)- Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Gestão e Fiscalização da contratação, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para o Município;



c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

17.8 Caso a Credenciada tenha assinado o Contrato caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada:

17.8.1-Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalícios, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;

17.8.2-Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

17.8.3-Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações financeiras;

17.8.3-Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços;

17.8.4-Decretar falência ou insolvência civil;

17.8.5-Realizar dissolução da sociedade;

17.8.6-Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

17.8.7-Descumprir as instruções e orientações do Contratante, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes ao Contratante;

17.8.8-Divulgar informações do interesse exclusivo do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

18.1 Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

18.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a)- “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;

b)- “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;

c)- “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)- “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e)- “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta-mente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

18.4- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1- As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas ao **Agente de Contratação, situada à Rua Pedro Luciano Pinto, 829 - Centro, na Prefeitura Municipal de Cuparaque-MG, bem como a Secretaria Municipal de Saúde.**

19.2- Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no **Setor de Licitações, Rua Pedro Luciano Pinto, 829 - Centro, na Prefeitura Municipal de Cuparaque-MG, telefone (33) 3262-5131 e na Secretaria Municipal de Saúde,** ou através do e-mail – licitacao@cuparaque.mg.gov.br.

19.3- As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas ao Agente de Contratação, no endereço acima descrito.

19.4- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, no prazo legal, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, por e-mail - licitacao@cuparaque.mg.gov.br ou na própria **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**.

19.4.1- Quaisquer outras manifestações formais subseqüentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como pedidos de esclarecimento;

19.4.2- A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação do impugnante, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário;

19.4.3- Decairá o direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal;

19.4.4- A resposta à impugnação ao edital estará disponível aos consulentes e interessados, via e-mail e passarão a integrar o edital.

19.5- Obedecidas às condições previstas no contrato, o **CRENCIADO** poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

19.6- A Secretaria Municipal de Saúde poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

19.7- A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico operativa.



19.8- O Agente de Contratação, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no [§ 2º do Artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

19.9- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

19.10- A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

19.11- Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

19.12- Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Pena, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

20- FAZEM PARTE DESTA EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta de Adesão;

Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo IV – Modelo de Declarações Unificadas;

Anexo V – Modelo de Declarações de ME/EPP;

Anexo VI – Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo VII – Declaração de idoneidade.

Cuparaque-MG, 15 de março de 2024.

KAMILA JESUITA DE OLIVEIRA NEPOMUCENO

Agente de Contratação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1- CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO NO ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS.

1.1.1- A finalidade da presente contratação é dar suporte na demanda de atendimentos no município atendendo as necessidades dos munícipes.

1.2- Justifica-se a instauração do credenciamento de pessoas jurídicas considerando que o município não dispõe de servidor para a prestação desse tipo específico de serviço, e não pode deixar de oferecer o suporte que a saúde dos munícipes exige e a quem é de direito.

1.3- **JUSTIFICATIVA:** Devido as peculiaridades dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, comumente a demanda é superior à oferta, como no caso em comento de exames laboratoriais, o que pelo ordenamento jurídico da Carta Magna e da Lei Federal n.º 8080/90 cabe a administração, notadamente a Secretaria de Saúde de Cuparaque/MG, responsável pela gestão do Sistema único de Saúde desta municipalidade, a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde no âmbito de seu território e no limite de sua competência, inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados. Destarte, a contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição para atender a demanda reprimida de serviços de saúde, e o credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento ao objeto em comento. Os exames laboratoriais e patológicos são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeros patologias, assim sendo, a contratação de laboratórios para prestação de serviços de análises patológicas é indispensável. Trata-se de importante instrumento para complementar a assistência médica ambulatorial realizada nas unidades de saúde. O município não possui laboratório própria de análise clínica. Entretanto, o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas, acompanhamento de gestantes e das enfermidades em geral, fornecendo aporte para o cidadão que utiliza dos serviços públicos desta municipalidade.

2 - DO PREÇO E CARACTERÍSTICAS:

2.1- Aos serviços prestados pelos **CREDENCIADOS** contratados através do presente procedimento, o Município pagará a importância conforme descrição e valores descritos no quadro abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	CÓD. SUS	QUANTIDADE	VALOR SUS	COMPLEMENTO DE 50%	TOTAL	TOTAL
1	17 ALFA HIDROXIPROGES TERONA	202060047	150	R\$ 10,20	R\$ 5,10	R\$ 15,30	R\$ 2.295,00
2	ACIDO FOLICO - FOLATO	11015012	1.500	R\$ 15,69	R\$ 7,84	R\$ 23,53	R\$ 35.295,00
3	ÁCIDO HIPÚRICO	202070042	50	R\$ 2,23	R\$ 1,11	R\$ 3,34	R\$ 167,00
4	ACIDO METILHIPURICO	202070042	50	R\$ 2,04	R\$ 1,02	R\$ 3,06	R\$ 153,00
5	ACIDO URICO	202010120	3.500	R\$ 1,85	R\$ 0,92	R\$ 2,77	R\$ 9.695,00



6	ACIDO URICO, URINA DE 24 HS	202010120	50	R\$ 7,89	R\$ 3,94	R\$ 11,83	R\$ 591,50
7	ACIDO URICO, URINA RECENTE	202010120	50	R\$ 6,90	R\$ 3,45	R\$ 10,35	R\$ 517,50
8	ÁCIDO VALPRÓICO	202070050	50	R\$ 15,65	R\$ 7,82	R\$ 23,47	R\$ 1.173,50
9	ALBUMINA	20201062	2.000	R\$ 3,70	R\$ 1,85	R\$ 5,55	R\$ 11.100,00
10	ALDOLASE	202010147	150	R\$ 3,68	R\$ 1,84	R\$ 5,52	R\$ 828,00
11	ALDOSTERONA	202060098	150	R\$ 11,69	R\$ 5,84	R\$ 17,53	R\$ 2.629,50
12	ALFA ANTITRIPSINA ¹	202010155	150	R\$ 3,68	R\$ 1,84	R\$ 5,52	R\$ 828,00
13	ALFA GLICOPROTEÍNA ÁCIDA ¹	202010163	150	R\$ 3,68	R\$ 1,84	R\$ 5,52	R\$ 828,00
14	ALFA FETOPROTEÍNA	202030091	500	R\$ 15,06	R\$ 7,53	R\$ 22,59	R\$ 11.295,00
15	AMILASE	202010180	2.500	R\$ 2,25	R\$ 1,12	R\$ 3,37	R\$ 8.425,00
16	ANDROSTENEDIONA	202060110	50	R\$ 11,63	R\$ 5,81	R\$ 17,44	R\$ 872,00
17	ANTI CARDIOLIPINA IGG, ANTICORPOS	202030253	80	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
18	ANTI CARDIOLIPINA IGM, ANTICORPOS	202030261	80	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
19	ANTI DNA NATIVO-AUTO ANTICORPOS	202030270	80	R\$ 14,29	R\$ 7,14	R\$ 21,43	R\$ 1.714,40
20	ANTI ESTREPTOLISINA O, ASLO OU ASO - LATE	202030474	2.000	R\$ 1,41	R\$ 0,70	R\$ 2,11	R\$ 4.220,00
21	ANTI ESTREPTOLISINA O, ASLO OU ASO - QUAN	202030474	1.500	R\$ 2,83	R\$ 1,41	R\$ 4,24	R\$ 6.360,00
22	ANTI ILHOTA - ICA	202030512	80	R\$ 75,00	R\$ 37,50	R\$ 112,50	R\$ 9.000,00
23	ANTIGENO NS1 - DENGUE	202030792	80	R\$ 39,52	R\$ 19,76	R\$ 59,28	R\$ 4.742,40
24	BAAR BACILOSCOPIA TUBERCULOSE 1ª AMOSTR	202080064	250	R\$ 17,99	R\$ 8,99	R\$ 26,98	R\$ 6.745,00
25	BACILOSCOPIA HANSENIASE	202080056	50	R\$ 36,04	R\$ 18,02	R\$ 54,06	R\$ 2.703,00
26	BETA HCG	202060217	50	R\$ 34,30	R\$ 17,15	R\$ 51,45	R\$ 2.572,50
27	BETA HCG QUANTITATIVO	202060217	200	R\$ 50,15	R\$ 25,07	R\$ 75,22	R\$ 15.044,00
28	BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES E	202010201	20	R\$ 9,64	R\$ 4,82	R\$ 14,46	R\$ 289,20
29	BIOTINA [BIOTI]	202110117	20	R\$ 9,48	R\$ 4,74	R\$ 14,22	R\$ 284,40
30	CA 125	202031217	100	R\$ 7,18	R\$ 3,59	R\$ 10,77	R\$ 1.077,00
31	CALCIO	202010210	300	R\$ 12,68	R\$ 6,34	R\$ 19,02	R\$ 5.706,00
32	CÁLCIO IÔNICO, IONIZADO	202010228	2.000	R\$ 3,25	R\$ 1,62	R\$ 4,87	R\$ 9.740,00
33	CALCIO URINA DE 4 HORAS	202010210	10	R\$ 160,65	R\$ 80,32	R\$ 240,97	R\$ 2.409,70
34	CALCIO URINA RECENTE	202010210	15	R\$ 59,79	R\$ 29,89	R\$ 89,68	R\$ 1.345,20
35	CARIOTIPO BANDA G	202100014	100	R\$ 25,85	R\$ 12,92	R\$ 38,77	R\$ 3.877,00



36	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO	202090221	500	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 2.810,00
37	CHIKUNGUNYA IGG E IGM - TESTE RAPIDO	50301127	500	R\$ 6,50	R\$ 3,25	R\$ 9,75	R\$ 4.875,00
38	CITOMEGALOVÍRUS IGG	202030849	80	R\$ 68,41	R\$ 34,20	R\$ 102,61	R\$ 8.208,80
39	CITOMEGALOVÍRUS IGM	202030857	250	R\$ 8,15	R\$ 4,07	R\$ 12,22	R\$ 3.055,00
40	CK TOTAL CREATINOFOSFOQUINASE	202010333	30	R\$ 198,85	R\$ 99,42	R\$ 298,27	R\$ 8.948,10
41	CLEARANCE DE CREATININA	202050025	250	R\$ 22,09	R\$ 11,04	R\$ 33,13	R\$ 8.282,50
42	CLORO (CLORETO)	202010260	20	R\$ 36,99	R\$ 18,49	R\$ 55,48	R\$ 1.109,60
43	CLOZAPINA	601110013	50	R\$ 16,23	R\$ 8,11	R\$ 24,34	R\$ 1.217,00
44	COBRE, DOSAGEM EM URINA RECENTE	202010635	300	R\$ 14,21	R\$ 7,10	R\$ 21,31	R\$ 6.393,00
45	COLESTEROL HDL	202010279	300	R\$ 9,30	R\$ 4,65	R\$ 13,95	R\$ 4.185,00
46	COLESTEROL LDL	202010287	300	R\$ 8,45	R\$ 4,22	R\$ 12,67	R\$ 3.801,00
47	COLESTEROL TOTAL	202010295	150	R\$ 6,07	R\$ 3,03	R\$ 9,10	R\$ 1.365,00
48	COLESTEROL VLDL	202010295	50	R\$ 125,12	R\$ 62,56	R\$ 187,68	R\$ 9.384,00
49	COOMBS DIRETO	202020541	2.000	R\$ 10,80	R\$ 5,40	R\$ 16,20	R\$ 32.400,00
50	COOMBS INDIRETO	202120090	20	R\$ 9,81	R\$ 4,90	R\$ 14,71	R\$ 294,20
51	COPROCULTURA, CULTURA DE FEZES	202080080	50	R\$ 12,75	R\$ 6,37	R\$ 19,12	R\$ 956,00
52	CORTISOL BASAL, 8 HORAS	202060446	4.000	R\$ 5,91	R\$ 2,95	R\$ 8,86	R\$ 35.440,00
53	COVID-19 PCR	30314010	4.000	R\$ 3,25	R\$ 1,62	R\$ 4,87	R\$ 19.480,00
54	COVID-19 TESTE COVID-19 ANTÍGENO	30314010	4.000	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 22.480,00
55	CPK-MB, CREATINOFOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB	202010333	4.000	R\$ 3,25	R\$ 1,62	R\$ 4,87	R\$ 19.480,00
56	CREATININA	202010317	250	R\$ 7,31	R\$ 3,65	R\$ 10,96	R\$ 2.740,00
57	CURVA GLICOSE PÓS DEXTROSOL 3 DOSAGENS	202010473	250	R\$ 16,78	R\$ 8,39	R\$ 25,17	R\$ 6.292,50
58	CURVA GLICOSE PÓS DEXTROSOL 4 DOSAGENS	202010473	20	R\$ 12,70	R\$ 6,35	R\$ 19,05	R\$ 381,00
59	DENGUE IGG ANTICORPOS - TESTE RAPIDO	202030792	250	R\$ 12,18	R\$ 6,09	R\$ 18,27	R\$ 4.567,50
60	DENGUE IGG E IGM - TESTE RAPIDO	202030792	300	R\$ 144,17	R\$ 72,08	R\$ 216,25	R\$ 64.875,00
61	DENGUE IGM ANTICORPOS - TESTE RAPIDO	202030903	300	R\$ 62,50	R\$ 31,25	R\$ 93,75	R\$ 28.125,00
62	DHE - DEHIDROEPIANDROSTERONA	202060144	250	R\$ 10,75	R\$ 5,37	R\$ 16,12	R\$ 4.030,00
63	DHEA - SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	202060330	4.500	R\$ 1,85	R\$ 0,92	R\$ 2,77	R\$ 12.465,00



64	DHT, DIHIDROTESTOSTERONA	202060152	250	R\$ 18,79	R\$ 9,39	R\$ 28,18	R\$ 7.045,00
65	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	202090159	150	R\$ 15,44	R\$ 7,72	R\$ 23,16	R\$ 3.474,00
66	EPSTEIN BARR IGG MONONUCLEOSE	202030784	150	R\$ 11,25	R\$ 5,62	R\$ 16,87	R\$ 2.530,50
67	EPSTEIN BARR IGM MONONUCLEOSE	202030954	200	R\$ 13,11	R\$ 6,55	R\$ 19,66	R\$ 3.932,00
68	ESPERMOCULTURA	202080080	300	R\$ 57,50	R\$ 28,75	R\$ 86,25	R\$ 25.875,00
69	ESPERMOGRAMA	202090213	100	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
70	ESPERMOGRAMA CONTROLE, PÓS VASECTOMIA	201010127	400	R\$ 5,41	R\$ 2,70	R\$ 8,11	R\$ 3.244,00
71	ESQUISTOSSOMOSE-IMUNOFLUORESCENCIA	20203423	200	R\$ 4,42	R\$ 2,21	R\$ 6,63	R\$ 1.326,00
72	ESTRADIOL 17 BETA	202060160	10	R\$ 21,10	R\$ 10,55	R\$ 31,65	R\$ 316,50
73	ESTRIOL LIVRE	202060160	10	R\$ 21,38	R\$ 10,69	R\$ 32,07	R\$ 320,70
74	FATOR ANTINUCLEAR, FAN	20202820	50	R\$ 32,59	R\$ 16,29	R\$ 48,88	R\$ 2.444,00
75	FATOR DE VON WILLEBRAND ANTIGENICO	202020240	2	R\$ 23,95	R\$ 11,97	R\$ 35,92	R\$ 71,84
76	FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO	202010127	10	R\$ 9,70	R\$ 4,85	R\$ 14,55	R\$ 145,50
77	FERRITINA	202010384	30	R\$ 17,71	R\$ 8,85	R\$ 26,56	R\$ 796,80
78	FERRO	202010392	2.500	R\$ 12,80	R\$ 6,40	R\$ 19,20	R\$ 48.000,00
79	FIBRINOGENIO	202020290	50	R\$ 11,44	R\$ 5,72	R\$ 17,16	R\$ 858,00
80	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	202010414	100	R\$ 16,73	R\$ 8,36	R\$ 25,09	R\$ 2.509,00
81	FOSFATASE ALCALINA	202010422	250	R\$ 13,37	R\$ 6,68	R\$ 20,05	R\$ 5.012,50
82	FOSFORO NA URINA RECENTE	202010430	5	R\$ 47,73	R\$ 23,86	R\$ 71,59	R\$ 357,95
83	FÓSFORO, DOSAGEM DE	202010431	2.500	R\$ 9,54	R\$ 4,77	R\$ 14,31	R\$ 35.775,00
84	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	202060233	625	R\$ 18,67	R\$ 9,33	R\$ 28,00	R\$ 17.500,00
85	FTA - ABS IGG TREPONEMA	202030172	421	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 2.366,02
86	FTA - ABS IGM - TREPONEMA	202030180	10	R\$ 12,83	R\$ 6,41	R\$ 19,24	R\$ 192,40
87	FUNGOS PESQUISA	201020025	10	R\$ 7,36	R\$ 3,68	R\$ 11,04	R\$ 110,40
88	GAMA GT	202010465	740	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 4.158,80
89	GLICOSE 2H PÓS 75G DEXTROSOL	201010127	5	R\$ 6,64	R\$ 3,32	R\$ 9,96	R\$ 49,80
90	GLICOSE 6 FOSFATO DEHIDROGENASE	20201481	180	R\$ 6,64	R\$ 3,32	R\$ 9,96	R\$ 1.792,80
91	GLICOSE JEJUM	202010473	1.980	R\$ 10,39	R\$ 5,19	R\$ 15,58	R\$ 30.848,40
92	GLICOSE PÓS PRANDIAL	202010473	490	R\$ 17,39	R\$ 8,69	R\$ 26,08	R\$ 12.779,20
93	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	101010028	480	R\$ 14,68	R\$ 7,34	R\$ 22,02	R\$ 10.569,60
94	HBS ANTI-HEPATITE B	101020023	10	R\$ 13,40	R\$ 6,70	R\$ 20,10	R\$ 201,00



95	HBSAG	202030970	2.800	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 15.736,00
96	HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C)HPLC	202010503	1.000	R\$ 10,15	R\$ 5,07	R\$ 15,22	R\$ 15.220,00
97	HEMOGRAMA COMPLETO C/ PLAQUETAS	202020380	3.260	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 18.321,20
98	HGH, HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	603080081	1.000	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 5.620,00
99	HIV 1 E 2	202030040	200	R\$ 5,52	R\$ 2,76	R\$ 8,28	R\$ 1.656,00
100	HOMOCISTEÍNA	202050262	200	R\$ 14,70	R\$ 7,35	R\$ 22,05	R\$ 4.410,00
101	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA	202050270	40	R\$ 11,89	R\$ 5,94	R\$ 17,83	R\$ 713,20
102	LEISHMANIA DONOVANI IGG	202030750	40	R\$ 11,89	R\$ 5,94	R\$ 17,83	R\$ 713,20
103	LEISHMANIA DONOVANI IGM	202030865	40	R\$ 11,60	R\$ 5,80	R\$ 17,40	R\$ 696,00
104	LEUCOCITOS FECAIS, PESQUISA DE	202040097	40	R\$ 16,53	R\$ 8,26	R\$ 24,79	R\$ 991,60
105	LH, HORMÔNIO LUTEINIZANTE	202060241	40	R\$ 11,86	R\$ 5,93	R\$ 17,79	R\$ 711,60
106	LIPASE	202010554	40	R\$ 12,00	R\$ 6,00	R\$ 18,00	R\$ 720,00
107	MAGNÉSIO URINA DE 24 HORAS	202010562	40	R\$ 15,05	R\$ 7,52	R\$ 22,57	R\$ 902,80
108	MAGNESIO, DOSAGEM DE	202010562	100	R\$ 14,06	R\$ 7,03	R\$ 21,09	R\$ 2.109,00
109	MICROALBUMINÚRIA - URINA RECENTE	202050092	150	R\$ 11,93	R\$ 5,96	R\$ 17,89	R\$ 2.683,50
110	PARASITOLÓGICO - EPF	202040127	100	R\$ 15,95	R\$ 7,97	R\$ 23,92	R\$ 2.392,00
111	PARASITOLÓGICO - KATO KATZ	202040127	10	R\$ 150,32	R\$ 75,16	R\$ 225,48	R\$ 2.254,80
112	PARASITOLÓGICO - MIF	202040127	100	R\$ 22,88	R\$ 11,44	R\$ 34,32	R\$ 3.432,00
113	PEPTÍDEO DOSAGEM C,	202060284	300	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
114	PH FECAL	70105002	10	R\$ 10,92	R\$ 5,46	R\$ 16,38	R\$ 163,80
115	PLAQUETAS, CONTAGEM DE	202020029	10	R\$ 12,73	R\$ 6,36	R\$ 19,09	R\$ 190,90
116	POTASSIO	202010600	2	R\$ 58,59	R\$ 29,29	R\$ 87,88	R\$ 175,76
117	PROGESTERONA	202060292	10	R\$ 32,66	R\$ 16,33	R\$ 48,99	R\$ 489,90
118	PROLACTINA	202060306	3	R\$ 27,21	R\$ 13,60	R\$ 40,81	R\$ 122,43
119	PROTEÍNA REATIVA QUANTITATIVA C -	202040038	10	R\$ 1,59	R\$ 0,79	R\$ 2,38	R\$ 23,80
120	PROTEÍNA FUNCIONAL COAGULAÇÃO S, -	202027000	2.500	R\$ 6,42	R\$ 3,21	R\$ 9,63	R\$ 24.075,00
121	PROTEÍNAS TOTAIS	202010619	150	R\$ 14,49	R\$ 7,24	R\$ 21,73	R\$ 3.259,50
122	PROTEÍNAS TOTAIS FRAÇÕES E	202010627	400	R\$ 10,95	R\$ 5,47	R\$ 16,42	R\$ 6.568,00
123	PROTEINÚRIA 24 HORAS	202050114	20	R\$ 6,33	R\$ 3,16	R\$ 9,49	R\$ 189,80
124	PSA TOTAL	1106512-5	250	R\$ 6,33	R\$ 3,16	R\$ 9,49	R\$ 2.372,50
125	PSA TOTAL LIVRE E	202030059	20	R\$ 134,22	R\$ 67,11	R\$ 201,33	R\$ 4.026,60
126	RELAÇÃO CALCIO - CREATININA	202090078	20	R\$ 22,13	R\$ 11,06	R\$ 33,19	R\$ 663,80
127	RETICULÓCITOS, CONTAGEM	202020037	2.660	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 14.949,20



128	RUBEOLA - TESTE DE AVIDEZ IGG	202030178	500	R\$ 4,77	R\$ 2,38	R\$ 7,15	R\$ 3.575,00
129	RUBEOLA IGG	202030806	2.900	R\$ 3,95	R\$ 1,97	R\$ 5,92	R\$ 17.168,00
130	RUBEOLA IGM	202030911	100	R\$ 19,45	R\$ 9,72	R\$ 29,17	R\$ 2.917,00
131	SANGUE OCULTO	202040143	5	R\$ 235,20	R\$ 117,60	R\$ 352,80	R\$ 1.764,00
132	SARAMPO - IGG	202030695	5	R\$ 4,95	R\$ 2,47	R\$ 7,42	R\$ 37,10
133	SARAMPO - IGM	202030695	450	R\$ 4,53	R\$ 2,26	R\$ 6,79	R\$ 3.055,50
134	SCL 70- ANTI	202030440	2.500	R\$ 7,15	R\$ 3,57	R\$ 10,72	R\$ 26.800,00
135	SODIO	202010635	2.500	R\$ 8,69	R\$ 4,34	R\$ 13,03	R\$ 32.575,00
136	T3 LIVRE, DOSAGEM	202060020	10	R\$ 67,57	R\$ 33,78	R\$ 101,35	R\$ 1.013,50
137	T3 REVERSO	202060039	250	R\$ 4,47	R\$ 2,23	R\$ 6,70	R\$ 1.675,00
138	T3 TOTAL, DOSAGEM TRIIODOTIRONIN A	202060390	250	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 1.405,00
139	T4 LIVRE	202060381	250	R\$ 13,16	R\$ 6,58	R\$ 19,74	R\$ 4.935,00
140	T4 TOTAL	202010201	300	R\$ 12,99	R\$ 6,49	R\$ 19,48	R\$ 5.844,00
141	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	202020142	550	R\$ 22,91	R\$ 11,45	R\$ 34,36	R\$ 18.898,00
142	TEOFILINA	202070336	550	R\$ 21,46	R\$ 10,73	R\$ 32,19	R\$ 17.704,50
143	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	202060284	100	R\$ 39,21	R\$ 19,60	R\$ 58,81	R\$ 5.881,00
144	TESTOSTERONA TOTAL	202060349	150	R\$ 12,00	R\$ 6,00	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
145	TGO	202010643	150	R\$ 21,93	R\$ 10,96	R\$ 32,89	R\$ 4.933,50
146	TGP	202010651	160	R\$ 8,82	R\$ 4,41	R\$ 13,23	R\$ 2.116,80
147	TIREOGLOBULINA	202010678	10	R\$ 17,82	R\$ 8,91	R\$ 26,73	R\$ 267,30
148	TOPIRAMATO	601070054	10	R\$ 19,59	R\$ 9,79	R\$ 29,38	R\$ 293,80
149	TOXOPLASMOSE IGG	202030768	2	R\$ 2.826,00	R\$ 1.413,00	R\$ 4.239,00	R\$ 8.478,00
150	TOXOPLASMOSE IGM	202030865	10	R\$ 17,64	R\$ 8,82	R\$ 26,46	R\$ 264,60
151	TRIGLICÉRIDES	202010678	500	R\$ 11,95	R\$ 5,97	R\$ 17,92	R\$ 8.960,00
152	TROPONINA	202031209	500	R\$ 13,02	R\$ 6,51	R\$ 19,53	R\$ 9.765,00
153	TRYPANOSOMA CRUZI IGM - CHAGAS IFI	202030776	300	R\$ 5,01	R\$ 2,50	R\$ 7,51	R\$ 2.253,00
154	TRYPANOSSOMA CRUZI IGG - CHAGAS IFI	20203776	2	R\$ 30,00	R\$ 15,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
155	TSH ULTRA SENSIVEL	202060250	100	R\$ 61,72	R\$ 30,87	R\$ 92,59	R\$ 9.259,00
156	TTP	202020134	10	R\$ 147,00	R\$ 73,50	R\$ 220,50	R\$ 2.205,00
157	UREIA	202010694	200	R\$ 30,87	R\$ 15,43	R\$ 46,30	R\$ 9.260,00
158	URINA ROTINA-EAS	202050017	200	R\$ 15,22	R\$ 7,61	R\$ 22,83	R\$ 4.566,00
159	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	202080080	200	R\$ 15,45	R\$ 7,72	R\$ 23,17	R\$ 4.634,00
160	VDRL	202031110	2.500	R\$ 3,26	R\$ 1,63	R\$ 4,89	R\$ 12.225,00
161	VHS	202020150	2.500	R\$ 3,26	R\$ 1,63	R\$ 4,89	R\$ 12.225,00
162	VITAMINA B12, DOSAGEM	202010708	2	R\$ 52,00	R\$ 26,00	R\$ 78,00	R\$ 156,00



163	WAALER-ROSE - REAÇÃO	202031012	10	R\$ 7,92	R\$ 3,96	R\$ 11,88	R\$ 118,80
164	ZIKA IGG E IGM - TESTE RAPIDO	202031012	4.500	R\$ 4,01	R\$ 2,00	R\$ 6,01	R\$ 27.045,00
165	ZIKA IGG TESTE RAPIDO	214010112	250	R\$ 22,85	R\$ 11,42	R\$ 34,27	R\$ 8.567,50
166	ZIKA IGM TESTE RAPIDO	214010112	150	R\$ 9,50	R\$ 4,75	R\$ 14,25	R\$ 2.137,50
167	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	214010112	150	R\$ 13,86	R\$ 6,93	R\$ 20,79	R\$ 3.118,50
168	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	201020017	150	R\$ 13,72	R\$ 6,86	R\$ 20,58	R\$ 3.087,00
169	ZINCO SANGUÍNEO	202070352	300	R\$ 5,77	R\$ 2,88	R\$ 8,65	R\$ 2.595,00

3- DO PAGAMENTO:

3.1- O pagamento será depositado em conta corrente, DOC ou TED, mensalmente, no quantitativo limitado apenas aos serviços de fato prestados, mediante apresentação de Nota fiscal.

3.2- DO VALOR: O contratado receberá os valores de acordo com os serviços prestados, nos valores descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

4- DA VIGÊNCIA:

4.1- A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de **12 meses a partir da sua assinatura**, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite permitido na [Lei nº 14.133/2021](#).

4.2- O **CRENCIADO**, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições exigidas na habilitação da empresa, no início do contrato.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o exercício de 2024 na classificação abaixo: FICHA: 196 - 02.05.01.10.122.2017.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – 1.500.000.0000 – 1.600.000.0000 – 1.621.000.0000.

6- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1- - Do Município:

6.1.1 - Atestar nas notas Fiscais/faturas e efetiva entrega do objeto deste termo, conforme ajuste representado pelo nota de empenho.

6.1.2 - Aplicar à Detentora do contrato penalidade ou sanções, quando for o caso.

6.1.3 - Prestar à Detentora do contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho.

6.1.4 - Efetuar o pagamento à Detentora do contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente sem atrasos.

6.1.5 - Notificar, por escrito, à Detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.

6.2- - Dos Credenciados:

6.2.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.



6.2.2 - Não se pronunciar em nome do Município de Cuparaque a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.

6.2.3 - Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

6.2.4 - Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.

6.2.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.2.6 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à execução dos serviços, assim como aos cumprimento das obrigações prevista em contrato.

6.2.7 - Não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico.

6.2.8 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021).

6.2.9 - Responder perante o Município por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7- JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA SOLICITANTE:

7.1- A Secretaria Municipal de Saúde tem por prerrogativa construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam o acesso universal e igualitário a saúde, e em consonância com a oferta dos serviços da Atenção à Saúde Básica, não se exime das responsabilidades do Atendimento de Urgência e Emergência, que no momento vem sendo realizado por empresas credenciadas.

7.2- Dentro das diretrizes de funcionamento, destaca-se a sua disponibilidade ininterrupta **24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana**, incluindo feriados e pontos facultativos.

7.3- A presente contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, [Artigo 196](#). “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.

8- DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1- Exames Laboratoriais de Análises Clínicas – exames destinados aos atendimentos de ambulatório sejam eles na atenção básica em saúde ou atendimentos especializados em ambulatórios municipais (conforme tabela em anexo a este termo de referência):

a) As amostras poderão ser:

a-1) Coletada pelo laboratório licitante na sede do município com laboratório amplo mente aprovado e autorizado pela Vigilância Sanitária;

a-2) Ser coletadas pelo próprio laboratório, em sede da licitante;

- a-3) Coletadas quando encaminhados os pacientes diretamente no laboratório vencedor, desde que previamente agendados;
- b) As coletas serão todas realizadas pela equipe técnica do laboratório CREDENCIADO, inclusive o fornecimento dos materiais necessários para realização dos serviços.
- c) Resultados dos exames fornecidos em um prazo de até 07 dias, seja na forma digital, e/ou de forma física na recepção da empresa fornecedora mediante solicitação do paciente.
- d) Ao termino de cada mês, a empresa fornecerá um relatório dos pacientes e exames nós quais foi atendido, junto a nota fiscal, para que seja verificado junto ao setor de marcação municipal, e liberado pagamento.
- e) Equipe com disponibilidade de 24 horas por dia para atendimento a demanda do setor de emergência municipal, com realização da coleta no serviço de emergência, pronto atendimento municipal.
- f) As coletas serão todas realizada pela equipe técnica do laboratório CREDENCIADO, inclusive o fornecimento dos materiais necessários para realização dos serviços.
- g) Os exames terão seus resultados disponibilizados imediatamente após as análises, que deverá ocorrer imediatamente após a coleta preferencialmente por meio digital, visto a agilidade de envio.
- h) A impossibilidade de atendimento deverá ser notificada, dentro do possível, com 24 horas de antecedência.
- i)- Em ambos os casos a solicitação de descredenciamento deverá acontecer num prazo mínimo de 30 dias, visto este ser um serviço essencial de saúde.

9 - FISCALIZAÇÃO:

9.1- Gestor(a): Dhiego dos Santos Silva.

10- PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

10.1- O prazo inicial de vigência do objeto da contratação será de **12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato**, podendo ser prorrogado ou acrescido, observando-se a forma e o limite estipulado nos [Artigos 105 e 106](#) ambos da [Lei n. 14.133/2021](#).

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato (ou equivalente) originado por esse processo, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

Cuparaque/MG, em 04 de março de 2024.

DHIEGO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE ADESÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
CRENCIAMENTO Nº 002/2024

□ **OBJETO/CRENCIAMENTO:** CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO NO ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS.

Contato:

Telefone: () _____ - Celular:
() _____

E-

mail: _____

Endereço:

PROPOSTA COM PEDIDO DE ADESÃO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

A empresa _____, com sede/endereço _____ (endereço completo – Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação do representante da contratada – nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, filiação, endereço completo), através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados, em conformidade com o Projeto Básico: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços, efetivamente realizados e respectiva nota fiscal discriminativa do(s) serviço(s) prestado(s), conforme especificado em cada item abaixo relacionado:

ITEM	PROCEDIMENTO	CÓD. SUS	QUANTIDADE	VALOR SUS	COMPLEMENTO DE 50%	TOTAL	TOTAL
1	17 ALFA HIDROXIPROGES TERONA	202060047	150	R\$ 10,20	R\$ 5,10	R\$ 15,30	R\$ 2.295,00
2	ACIDO FOLICO - FOLATO	11015012	1.500	R\$ 15,69	R\$ 7,84	R\$ 23,53	R\$ 35.295,00
3	ÁCIDO HIPÚRICO	202070042	50	R\$ 2,23	R\$ 1,11	R\$ 3,34	R\$ 167,00
4	ACIDO METILHIPURICO	202070042	50	R\$ 2,04	R\$ 1,02	R\$ 3,06	R\$ 153,00
5	ACIDO URICO	202010120	3.500	R\$ 1,85	R\$ 0,92	R\$ 2,77	R\$ 9.695,00
6	ACIDO URICO, URINA DE 24 HS	202010120	50	R\$ 7,89	R\$ 3,94	R\$ 11,83	R\$ 591,50
7	ACIDO URICO, URINA RECENTE	202010120	50	R\$ 6,90	R\$ 3,45	R\$ 10,35	R\$ 517,50
8	ÁCIDO VALPRÓICO	202070050	50	R\$ 15,65	R\$ 7,82	R\$ 23,47	R\$ 1.173,50



9	ALBUMINA	20201062	2.000	R\$ 3,70	R\$ 1,85	R\$ 5,55	R\$ 11.100,00
10	ALDOLASE	202010147	150	R\$ 3,68	R\$ 1,84	R\$ 5,52	R\$ 828,00
11	ALDOSTERONA	202060098	150	R\$ 11,69	R\$ 5,84	R\$ 17,53	R\$ 2.629,50
12	ALFA ANTITRIPSINA ¹	202010155	150	R\$ 3,68	R\$ 1,84	R\$ 5,52	R\$ 828,00
13	ALFA GLICOPROTEÍNA ÁCIDA ¹	202010163	150	R\$ 3,68	R\$ 1,84	R\$ 5,52	R\$ 828,00
14	ALFA FETOPROTEÍNA	202030091	500	R\$ 15,06	R\$ 7,53	R\$ 22,59	R\$ 11.295,00
15	AMILASE	202010180	2.500	R\$ 2,25	R\$ 1,12	R\$ 3,37	R\$ 8.425,00
16	ANDROSTENEDIONA	202060110	50	R\$ 11,63	R\$ 5,81	R\$ 17,44	R\$ 872,00
17	ANTI CARDIOLIPINA IGG, ANTICORPOS	202030253	80	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
18	ANTI CARDIOLIPINA IGM, ANTICORPOS	202030261	80	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
19	ANTI DNA NATIVO-AUTO ANTICORPOS	202030270	80	R\$ 14,29	R\$ 7,14	R\$ 21,43	R\$ 1.714,40
20	ANTI ESTREPTOLISINA O, ASLO OU ASO - LATE	202030474	2.000	R\$ 1,41	R\$ 0,70	R\$ 2,11	R\$ 4.220,00
21	ANTI ESTREPTOLISINA O, ASLO OU ASO - QUAN	202030474	1.500	R\$ 2,83	R\$ 1,41	R\$ 4,24	R\$ 6.360,00
22	ANTI ILHOTA - ICA	202030512	80	R\$ 75,00	R\$ 37,50	R\$ 112,50	R\$ 9.000,00
23	ANTIGENO NS1 - DENGUE	202030792	80	R\$ 39,52	R\$ 19,76	R\$ 59,28	R\$ 4.742,40
24	BAAR BACILOSCOPIA TUBERCULOSE 1ª AMOSTR	202080064	250	R\$ 17,99	R\$ 8,99	R\$ 26,98	R\$ 6.745,00
25	BACILOSCOPIA HANSENIASE	202080056	50	R\$ 36,04	R\$ 18,02	R\$ 54,06	R\$ 2.703,00
26	BETA HCG	202060217	50	R\$ 34,30	R\$ 17,15	R\$ 51,45	R\$ 2.572,50
27	BETA HCG QUANTITATIVO	202060217	200	R\$ 50,15	R\$ 25,07	R\$ 75,22	R\$ 15.044,00
28	BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES E	202010201	20	R\$ 9,64	R\$ 4,82	R\$ 14,46	R\$ 289,20
29	BIOTINA [BIOTI]	202110117	20	R\$ 9,48	R\$ 4,74	R\$ 14,22	R\$ 284,40
30	CA 125	202031217	100	R\$ 7,18	R\$ 3,59	R\$ 10,77	R\$ 1.077,00
31	CALCIO	202010210	300	R\$ 12,68	R\$ 6,34	R\$ 19,02	R\$ 5.706,00
32	CÁLCIO IÔNICO, IONIZADO	202010228	2.000	R\$ 3,25	R\$ 1,62	R\$ 4,87	R\$ 9.740,00
33	CALCIO URINA DE 4 HORAS	202010210	10	R\$ 160,65	R\$ 80,32	R\$ 240,97	R\$ 2.409,70
34	CALCIO URINA RECENTE	202010210	15	R\$ 59,79	R\$ 29,89	R\$ 89,68	R\$ 1.345,20
35	CARIOTIPO BANDA G	202100014	100	R\$ 25,85	R\$ 12,92	R\$ 38,77	R\$ 3.877,00
36	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	202090221	500	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 2.810,00
37	CHIKUNGUNYA IGG E IGM - TESTE RAPIDO	50301127	500	R\$ 6,50	R\$ 3,25	R\$ 9,75	R\$ 4.875,00
38	CITOMEGALOVÍRUS IGG	202030849	80	R\$ 68,41	R\$ 34,20	R\$ 102,61	R\$ 8.208,80



39	CITOMEGALOVÍR US IGM	202030857	250	R\$ 8,15	R\$ 4,07	R\$ 12,22	R\$ 3.055,00
40	CK TOTAL CREATINOFOSFO QUINASE	202010333	30	R\$ 198,85	R\$ 99,42	R\$ 298,27	R\$ 8.948,10
41	CLEARANCE DE CREATININA	202050025	250	R\$ 22,09	R\$ 11,04	R\$ 33,13	R\$ 8.282,50
42	CLORO (CLORETO)	202010260	20	R\$ 36,99	R\$ 18,49	R\$ 55,48	R\$ 1.109,60
43	CLOZAPINA	601110013	50	R\$ 16,23	R\$ 8,11	R\$ 24,34	R\$ 1.217,00
44	COBRE, DOSAGEM EM URINA RECENTE	202010635	300	R\$ 14,21	R\$ 7,10	R\$ 21,31	R\$ 6.393,00
45	COLESTEROL HDL	202010279	300	R\$ 9,30	R\$ 4,65	R\$ 13,95	R\$ 4.185,00
46	COLESTEROL LDL	202010287	300	R\$ 8,45	R\$ 4,22	R\$ 12,67	R\$ 3.801,00
47	COLESTEROL TOTAL	202010295	150	R\$ 6,07	R\$ 3,03	R\$ 9,10	R\$ 1.365,00
48	COLESTEROL VLDL	202010295	50	R\$ 125,12	R\$ 62,56	R\$ 187,68	R\$ 9.384,00
49	COOMBS DIRETO	202020541	2.000	R\$ 10,80	R\$ 5,40	R\$ 16,20	R\$ 32.400,00
50	COOMBS INDIRETO	202120090	20	R\$ 9,81	R\$ 4,90	R\$ 14,71	R\$ 294,20
51	COPROCULTURA, CULTURA DE FEZES	202080080	50	R\$ 12,75	R\$ 6,37	R\$ 19,12	R\$ 956,00
52	CORTISOL BASAL, 8 HORAS	202060446	4.000	R\$ 5,91	R\$ 2,95	R\$ 8,86	R\$ 35.440,00
53	COVID-19 PCR	30314010	4.000	R\$ 3,25	R\$ 1,62	R\$ 4,87	R\$ 19.480,00
54	COVID-19 TESTE COVID-19 ANTÍGENO	30314010	4.000	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 22.480,00
55	CPK-MB, CREATINOFOSFO QUINASE FRAÇÃO MB	202010333	4.000	R\$ 3,25	R\$ 1,62	R\$ 4,87	R\$ 19.480,00
56	CREATININA	202010317	250	R\$ 7,31	R\$ 3,65	R\$ 10,96	R\$ 2.740,00
57	CURVA GLICOSE PÓS DEXTROSOL 3 DOSAGENS	202010473	250	R\$ 16,78	R\$ 8,39	R\$ 25,17	R\$ 6.292,50
58	CURVA GLICOSE PÓS DEXTROSOL 4 DOSAGENS	202010473	20	R\$ 12,70	R\$ 6,35	R\$ 19,05	R\$ 381,00
59	DENGUE IGG ANTICORPOS - TESTE RAPIDO	202030792	250	R\$ 12,18	R\$ 6,09	R\$ 18,27	R\$ 4.567,50
60	DENGUE IGG E IGM - TESTE RAPIDO	202030792	300	R\$ 144,17	R\$ 72,08	R\$ 216,25	R\$ 64.875,00
61	DENGUE IGM ANTICORPOS - TESTE RAPIDO	202030903	300	R\$ 62,50	R\$ 31,25	R\$ 93,75	R\$ 28.125,00
62	DHE - DEHIDROEPIAND ROSTERONA	202060144	250	R\$ 10,75	R\$ 5,37	R\$ 16,12	R\$ 4.030,00
63	DHEA - SULFATO DE DEHIDROEPIAND ROSTERONA	202060330	4.500	R\$ 1,85	R\$ 0,92	R\$ 2,77	R\$ 12.465,00
64	DHT, DIHIDROTESTOSTERONA	202060152	250	R\$ 18,79	R\$ 9,39	R\$ 28,18	R\$ 7.045,00
65	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	202090159	150	R\$ 15,44	R\$ 7,72	R\$ 23,16	R\$ 3.474,00
66	EPSTEIN BARR IGG MONONUCLEOSE	202030784	150	R\$ 11,25	R\$ 5,62	R\$ 16,87	R\$ 2.530,50



67	EPSTEIN BARR IGM MONONUCLEOSE	202030954	200	R\$ 13,11	R\$ 6,55	R\$ 19,66	R\$ 3.932,00
68	ESPERMOCULTU RA	202080080	300	R\$ 57,50	R\$ 28,75	R\$ 86,25	R\$ 25.875,00
69	ESPERMOGRAMA	202090213	100	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
70	ESPERMOGRAMA CONTROLE, PÓS VASECTOMIA	201010127	400	R\$ 5,41	R\$ 2,70	R\$ 8,11	R\$ 3.244,00
71	ESQUISTOSSOM OSE- IMUNOFUORESC ENCIA	20203423	200	R\$ 4,42	R\$ 2,21	R\$ 6,63	R\$ 1.326,00
72	ESTRADIOL 17 BETA	202060160	10	R\$ 21,10	R\$ 10,55	R\$ 31,65	R\$ 316,50
73	ESTRIOL LIVRE	202060160	10	R\$ 21,38	R\$ 10,69	R\$ 32,07	R\$ 320,70
74	FATOR ANTINUCLEAR, FAN	20202820	50	R\$ 32,59	R\$ 16,29	R\$ 48,88	R\$ 2.444,00
75	FATOR DE VON WILLEBRAND ANTIGENICO	202020240	2	R\$ 23,95	R\$ 11,97	R\$ 35,92	R\$ 71,84
76	FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO	202010127	10	R\$ 9,70	R\$ 4,85	R\$ 14,55	R\$ 145,50
77	FERRITINA	202010384	30	R\$ 17,71	R\$ 8,85	R\$ 26,56	R\$ 796,80
78	FERRO	202010392	2.500	R\$ 12,80	R\$ 6,40	R\$ 19,20	R\$ 48.000,00
79	FIBRINOGENIO	202020290	50	R\$ 11,44	R\$ 5,72	R\$ 17,16	R\$ 858,00
80	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	202010414	100	R\$ 16,73	R\$ 8,36	R\$ 25,09	R\$ 2.509,00
81	FOSFATASE ALCALINA	202010422	250	R\$ 13,37	R\$ 6,68	R\$ 20,05	R\$ 5.012,50
82	FOSFORO NA URINA RECENTE	202010430	5	R\$ 47,73	R\$ 23,86	R\$ 71,59	R\$ 357,95
83	FÓSFORO, DOSAGEM DE	202010431	2.500	R\$ 9,54	R\$ 4,77	R\$ 14,31	R\$ 35.775,00
84	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	202060233	625	R\$ 18,67	R\$ 9,33	R\$ 28,00	R\$ 17.500,00
85	FTA - ABS IGG TREPONEMA	202030172	421	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 2.366,02
86	FTA - ABS IGM - TREPONEMA	202030180	10	R\$ 12,83	R\$ 6,41	R\$ 19,24	R\$ 192,40
87	FUNGOS PESQUISA	201020025	10	R\$ 7,36	R\$ 3,68	R\$ 11,04	R\$ 110,40
88	GAMA GT	202010465	740	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 4.158,80
89	GLICOSE 2H PÓS 75G DEXTROSOL	201010127	5	R\$ 6,64	R\$ 3,32	R\$ 9,96	R\$ 49,80
90	GLICOSE 6 FOSFATO DEHIDROGENASE	20201481	180	R\$ 6,64	R\$ 3,32	R\$ 9,96	R\$ 1.792,80
91	GLICOSE JEJUM	202010473	1.980	R\$ 10,39	R\$ 5,19	R\$ 15,58	R\$ 30.848,40
92	GLICOSE PÓS PRANDIAL	202010473	490	R\$ 17,39	R\$ 8,69	R\$ 26,08	R\$ 12.779,20
93	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	101010028	480	R\$ 14,68	R\$ 7,34	R\$ 22,02	R\$ 10.569,60
94	HBS ANTI- HEPATITE B	101020023	10	R\$ 13,40	R\$ 6,70	R\$ 20,10	R\$ 201,00
95	HBSAG	202030970	2.800	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 15.736,00
96	HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C)HPLC	202010503	1.000	R\$ 10,15	R\$ 5,07	R\$ 15,22	R\$ 15.220,00
97	HEMOGRAMA COMPLETO C/ PLAQUETAS	202020380	3.260	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 18.321,20



98	HGH, HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	603080081	1.000	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 5.620,00
99	HIV 1 E 2	202030040	200	R\$ 5,52	R\$ 2,76	R\$ 8,28	R\$ 1.656,00
100	HOMOCISTEÍNA	202050262	200	R\$ 14,70	R\$ 7,35	R\$ 22,05	R\$ 4.410,00
101	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA	202050270	40	R\$ 11,89	R\$ 5,94	R\$ 17,83	R\$ 713,20
102	LEISHMANIA DONOVANI IGG	202030750	40	R\$ 11,89	R\$ 5,94	R\$ 17,83	R\$ 713,20
103	LEISHMANIA DONOVANI IGM	202030865	40	R\$ 11,60	R\$ 5,80	R\$ 17,40	R\$ 696,00
104	LEUCOCITOS FECAS, PESQUISA DE	202040097	40	R\$ 16,53	R\$ 8,26	R\$ 24,79	R\$ 991,60
105	LH, HORMÔNIO LUTEINIZANTE	202060241	40	R\$ 11,86	R\$ 5,93	R\$ 17,79	R\$ 711,60
106	LIPASE	202010554	40	R\$ 12,00	R\$ 6,00	R\$ 18,00	R\$ 720,00
107	MAGNÉSIO URINA DE 24 HORAS	202010562	40	R\$ 15,05	R\$ 7,52	R\$ 22,57	R\$ 902,80
108	MAGNESIO, DOSAGEM DE	202010562	100	R\$ 14,06	R\$ 7,03	R\$ 21,09	R\$ 2.109,00
109	MICROALBUMINÚRIA - URINA RECENTE	202050092	150	R\$ 11,93	R\$ 5,96	R\$ 17,89	R\$ 2.683,50
110	PARASITOLÓGICO - EPF	202040127	100	R\$ 15,95	R\$ 7,97	R\$ 23,92	R\$ 2.392,00
111	PARASITOLÓGICO - KATO KATZ	202040127	10	R\$ 150,32	R\$ 75,16	R\$ 225,48	R\$ 2.254,80
112	PARASITOLÓGICO - MIF	202040127	100	R\$ 22,88	R\$ 11,44	R\$ 34,32	R\$ 3.432,00
113	PEPTIDEO DOSAGEM C,	202060284	300	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
114	PH FECAL	70105002	10	R\$ 10,92	R\$ 5,46	R\$ 16,38	R\$ 163,80
115	PLAQUETAS, CONTAGEM DE	202020029	10	R\$ 12,73	R\$ 6,36	R\$ 19,09	R\$ 190,90
116	POTASSIO	202010600	2	R\$ 58,59	R\$ 29,29	R\$ 87,88	R\$ 175,76
117	PROGESTERONA	202060292	10	R\$ 32,66	R\$ 16,33	R\$ 48,99	R\$ 489,90
118	PROLACTINA	202060306	3	R\$ 27,21	R\$ 13,60	R\$ 40,81	R\$ 122,43
119	PROTEINA REATIVA QUANTITATIVA C -	202040038	10	R\$ 1,59	R\$ 0,79	R\$ 2,38	R\$ 23,80
120	PROTEINA FUNCIONAL COAGULAÇÃO S, -	202027000	2.500	R\$ 6,42	R\$ 3,21	R\$ 9,63	R\$ 24.075,00
121	PROTEINAS TOTAIS	202010619	150	R\$ 14,49	R\$ 7,24	R\$ 21,73	R\$ 3.259,50
122	PROTEINAS TOTAIS FRAÇÕES E	202010627	400	R\$ 10,95	R\$ 5,47	R\$ 16,42	R\$ 6.568,00
123	PROTEINÚRIA 24 HORAS	202050114	20	R\$ 6,33	R\$ 3,16	R\$ 9,49	R\$ 189,80
124	PSA TOTAL	1106512-5	250	R\$ 6,33	R\$ 3,16	R\$ 9,49	R\$ 2.372,50
125	PSA TOTAL LIVRE E	202030059	20	R\$ 134,22	R\$ 67,11	R\$ 201,33	R\$ 4.026,60
126	RELAÇÃO CALCIO - CREATININA	202090078	20	R\$ 22,13	R\$ 11,06	R\$ 33,19	R\$ 663,80
127	RETICULÓCITOS, CONTAGEM	202020037	2.660	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 14.949,20
128	RUBEOLA - TESTE DE AVIDEZ IGG	202030178	500	R\$ 4,77	R\$ 2,38	R\$ 7,15	R\$ 3.575,00
129	RUBEOLA IGG	202030806	2.900	R\$ 3,95	R\$ 1,97	R\$ 5,92	R\$ 17.168,00
130	RUBEOLA IGM	202030911	100	R\$ 19,45	R\$ 9,72	R\$ 29,17	R\$ 2.917,00
131	SANGUE OCULTO	202040143	5	R\$ 235,20	R\$ 117,60	R\$ 352,80	R\$ 1.764,00



132	SARAMPO - IGG	202030695	5	R\$ 4,95	R\$ 2,47	R\$ 7,42	R\$ 37,10
133	SARAMPO - IGM	202030695	450	R\$ 4,53	R\$ 2,26	R\$ 6,79	R\$ 3.055,50
134	SCL 70- ANTI	202030440	2.500	R\$ 7,15	R\$ 3,57	R\$ 10,72	R\$ 26.800,00
135	SODIO	202010635	2.500	R\$ 8,69	R\$ 4,34	R\$ 13,03	R\$ 32.575,00
136	T3 LIVRE, DOSAGEM	202060020	10	R\$ 67,57	R\$ 33,78	R\$ 101,35	R\$ 1.013,50
137	T3 REVERSO	202060039	250	R\$ 4,47	R\$ 2,23	R\$ 6,70	R\$ 1.675,00
138	T3 TOTAL, DOSAGEM TRIIODOTIRONINA	202060390	250	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 1.405,00
139	T4 LIVRE	202060381	250	R\$ 13,16	R\$ 6,58	R\$ 19,74	R\$ 4.935,00
140	T4 TOTAL	202010201	300	R\$ 12,99	R\$ 6,49	R\$ 19,48	R\$ 5.844,00
141	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	202020142	550	R\$ 22,91	R\$ 11,45	R\$ 34,36	R\$ 18.898,00
142	TEOFILINA	202070336	550	R\$ 21,46	R\$ 10,73	R\$ 32,19	R\$ 17.704,50
143	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	202060284	100	R\$ 39,21	R\$ 19,60	R\$ 58,81	R\$ 5.881,00
144	TESTOSTERONA TOTAL	202060349	150	R\$ 12,00	R\$ 6,00	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
145	TGO	202010643	150	R\$ 21,93	R\$ 10,96	R\$ 32,89	R\$ 4.933,50
146	TGP	202010651	160	R\$ 8,82	R\$ 4,41	R\$ 13,23	R\$ 2.116,80
147	TIREOGLOBULINA	202010678	10	R\$ 17,82	R\$ 8,91	R\$ 26,73	R\$ 267,30
148	TOPIRAMATO	601070054	10	R\$ 19,59	R\$ 9,79	R\$ 29,38	R\$ 293,80
149	TOXOPLASMOSE IGG	202030768	2	R\$ 2.826,00	R\$ 1.413,00	R\$ 4.239,00	R\$ 8.478,00
150	TOXOPLASMOSE IGM	202030865	10	R\$ 17,64	R\$ 8,82	R\$ 26,46	R\$ 264,60
151	TRIGLICÉRIDES	202010678	500	R\$ 11,95	R\$ 5,97	R\$ 17,92	R\$ 8.960,00
152	TROPONINA	202031209	500	R\$ 13,02	R\$ 6,51	R\$ 19,53	R\$ 9.765,00
153	TRYPANOSOMA CRUZI IGM - CHAGAS IFI	202030776	300	R\$ 5,01	R\$ 2,50	R\$ 7,51	R\$ 2.253,00
154	TRYPANOSSOMA CRUZI IGG - CHAGAS IFI	20203776	2	R\$ 30,00	R\$ 15,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
155	TSH ULTRA SENSIVEL	202060250	100	R\$ 61,72	R\$ 30,87	R\$ 92,59	R\$ 9.259,00
156	TTP	202020134	10	R\$ 147,00	R\$ 73,50	R\$ 220,50	R\$ 2.205,00
157	UREIA	202010694	200	R\$ 30,87	R\$ 15,43	R\$ 46,30	R\$ 9.260,00
158	URINA ROTINA-EAS	202050017	200	R\$ 15,22	R\$ 7,61	R\$ 22,83	R\$ 4.566,00
159	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	202080080	200	R\$ 15,45	R\$ 7,72	R\$ 23,17	R\$ 4.634,00
160	VDRL	202031110	2.500	R\$ 3,26	R\$ 1,63	R\$ 4,89	R\$ 12.225,00
161	VHS	202020150	2.500	R\$ 3,26	R\$ 1,63	R\$ 4,89	R\$ 12.225,00
162	VITAMINA B12, DOSAGEM	202010708	2	R\$ 52,00	R\$ 26,00	R\$ 78,00	R\$ 156,00
163	WAALER-ROSE - REAÇÃO	202031012	10	R\$ 7,92	R\$ 3,96	R\$ 11,88	R\$ 118,80
164	ZIKA IGG E IGM - TESTE RAPIDO	202031012	4.500	R\$ 4,01	R\$ 2,00	R\$ 6,01	R\$ 27.045,00
165	ZIKA IGG TESTE RAPIDO	214010112	250	R\$ 22,85	R\$ 11,42	R\$ 34,27	R\$ 8.567,50
166	ZIKA IGM TESTE RAPIDO	214010112	150	R\$ 9,50	R\$ 4,75	R\$ 14,25	R\$ 2.137,50



167	ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGG	214010112	150	R\$ 13,86	R\$ 6,93	R\$ 20,79	R\$ 3.118,50
168	ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGM	201020017	150	R\$ 13,72	R\$ 6,86	R\$ 20,58	R\$ 3.087,00
169	ZINCO SANGUÍNEO	202070352	300	R\$ 5,77	R\$ 2,88	R\$ 8,65	R\$ 2.595,00

Os interessados no credenciamento deverão apresentar sua proposta de adesão **APENAS E TÃO SOMENTE** para o(s) item(ns) ao qual deseja se credenciar, **devendo excluir as linhas da planilha acima referentes a todos os demais itens para os quais NÃO deseja o credenciamento.**

A existência de credenciados não obriga o município a firmar os compromissos que deles poderão advir. A não contratação dos serviços não importará em indenização de qualquer espécie. Fica facultada, em caso de futura contratação, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, assegurando-se aos credenciados a preferência em igualdade de condições.

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente

Identificação e assinatura do responsável legal da empresa
Carimbo

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº /2024
REF. CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE 008/2024

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE CUPARAQUE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.422/0001-34, com sede na Rua Pedro Luciano Pinto, 829, Centro, CEP: 35.246-000, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Rogério Vicente Mendes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-10.614.925 SSP/MG e do CPF sob nº 046.080.486-35, residente e domiciliado nesta Cidade de Cuparaque, Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Fone/Fax: _____, "e-mail": _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, (qualificação e residência) portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, denominada CONTRATADA, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2024, com base no art. 74, *caput* da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Contrato é **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO NO ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS**, conforme tabela abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	CÓD. SUS	QUANTIDADE	VALOR SUS	COMPLEMENTO DE 50%	TOTAL	TOTAL
1	ALFA HIDROXIPROGES TERONA	202060047	150	R\$ 10,20	R\$ 5,10	R\$ 15,30	R\$ 2.295,00
2	ACIDO FOLICO - FOLATO	11015012	1.500	R\$ 15,69	R\$ 7,84	R\$ 23,53	R\$ 35.295,00
3	ÁCIDO HIPÚRICO	202070042	50	R\$ 2,23	R\$ 1,11	R\$ 3,34	R\$ 167,00
4	ACIDO METILHIPURICO	202070042	50	R\$ 2,04	R\$ 1,02	R\$ 3,06	R\$ 153,00
5	ACIDO URICO	202010120	3.500	R\$ 1,85	R\$ 0,92	R\$ 2,77	R\$ 9.695,00
6	ACIDO URICO, URINA DE 24 HS	202010120	50	R\$ 7,89	R\$ 3,94	R\$ 11,83	R\$ 591,50
7	ACIDO URICO, URINA RECENTE	202010120	50	R\$ 6,90	R\$ 3,45	R\$ 10,35	R\$ 517,50
8	ÁCIDO VALPRÓICO	202070050	50	R\$ 15,65	R\$ 7,82	R\$ 23,47	R\$ 1.173,50
9	ALBUMINA	20201062	2.000	R\$ 3,70	R\$ 1,85	R\$ 5,55	R\$ 11.100,00
10	ALDOLASE	202010147	150	R\$ 3,68	R\$ 1,84	R\$ 5,52	R\$ 828,00
11	ALDOSTERONA	202060098	150	R\$ 11,69	R\$ 5,84	R\$ 17,53	R\$ 2.629,50
12	ALFA ANTITRIPSINA ¹	202010155	150	R\$ 3,68	R\$ 1,84	R\$ 5,52	R\$ 828,00



13	ALFA GLICOPROTEÍNA ÁCIDA ¹	202010163	150	R\$ 3,68	R\$ 1,84	R\$ 5,52	R\$ 828,00
14	ALFA FETOPROTEÍNA	202030091	500	R\$ 15,06	R\$ 7,53	R\$ 22,59	R\$ 11.295,00
15	AMILASE	202010180	2.500	R\$ 2,25	R\$ 1,12	R\$ 3,37	R\$ 8.425,00
16	ANDROSTENEDIONA	202060110	50	R\$ 11,63	R\$ 5,81	R\$ 17,44	R\$ 872,00
17	ANTI CARDIOLIPINA IGG, ANTICORPOS	202030253	80	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
18	ANTI CARDIOLIPINA IGM, ANTICORPOS	202030261	80	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
19	ANTI DNA NATIVO-AUTO ANTICORPOS	202030270	80	R\$ 14,29	R\$ 7,14	R\$ 21,43	R\$ 1.714,40
20	ANTI ESTREPTOLISINA O, ASLO OU ASO - LATE	202030474	2.000	R\$ 1,41	R\$ 0,70	R\$ 2,11	R\$ 4.220,00
21	ANTI ESTREPTOLISINA O, ASLO OU ASO - QUAN	202030474	1.500	R\$ 2,83	R\$ 1,41	R\$ 4,24	R\$ 6.360,00
22	ANTI ILHOTA - ICA	202030512	80	R\$ 75,00	R\$ 37,50	R\$ 112,50	R\$ 9.000,00
23	ANTIGENO NS1 - DENGUE	202030792	80	R\$ 39,52	R\$ 19,76	R\$ 59,28	R\$ 4.742,40
24	BAAR BACILOSCOPIA TUBERCULOSE 1ª AMOSTR	202080064	250	R\$ 17,99	R\$ 8,99	R\$ 26,98	R\$ 6.745,00
25	BACILOSCOPIA HANSENIASE	202080056	50	R\$ 36,04	R\$ 18,02	R\$ 54,06	R\$ 2.703,00
26	BETA HCG	202060217	50	R\$ 34,30	R\$ 17,15	R\$ 51,45	R\$ 2.572,50
27	BETA HCG QUANTITATIVO	202060217	200	R\$ 50,15	R\$ 25,07	R\$ 75,22	R\$ 15.044,00
28	BILIRRUBINA TOTAL FRAÇÕES E	202010201	20	R\$ 9,64	R\$ 4,82	R\$ 14,46	R\$ 289,20
29	BIOTINA [BIOTI]	202110117	20	R\$ 9,48	R\$ 4,74	R\$ 14,22	R\$ 284,40
30	CA 125	202031217	100	R\$ 7,18	R\$ 3,59	R\$ 10,77	R\$ 1.077,00
31	CALCIO	202010210	300	R\$ 12,68	R\$ 6,34	R\$ 19,02	R\$ 5.706,00
32	CÁLCIO IÔNICO, IONIZADO	202010228	2.000	R\$ 3,25	R\$ 1,62	R\$ 4,87	R\$ 9.740,00
33	CALCIO URINA DE 4 HORAS	202010210	10	R\$ 160,65	R\$ 80,32	R\$ 240,97	R\$ 2.409,70
34	CALCIO URINA RECENTE	202010210	15	R\$ 59,79	R\$ 29,89	R\$ 89,68	R\$ 1.345,20
35	CARIOTIPO BANDA G	202100014	100	R\$ 25,85	R\$ 12,92	R\$ 38,77	R\$ 3.877,00
36	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	202090221	500	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 2.810,00
37	CHIKUNGUNYA IGG E IGM - TESTE RAPIDO	50301127	500	R\$ 6,50	R\$ 3,25	R\$ 9,75	R\$ 4.875,00
38	CITOMEGALOVÍRUS IGG	202030849	80	R\$ 68,41	R\$ 34,20	R\$ 102,61	R\$ 8.208,80
39	CITOMEGALOVÍRUS IGM	202030857	250	R\$ 8,15	R\$ 4,07	R\$ 12,22	R\$ 3.055,00
40	CK TOTAL CREATINOFOSFOQUINASE	202010333	30	R\$ 198,85	R\$ 99,42	R\$ 298,27	R\$ 8.948,10
41	CLEARENÇA DE CREATININA	202050025	250	R\$ 22,09	R\$ 11,04	R\$ 33,13	R\$ 8.282,50



42	CLORO (CLORETO)	202010260	20	R\$ 36,99	R\$ 18,49	R\$ 55,48	R\$ 1.109,60
43	CLOZAPINA	601110013	50	R\$ 16,23	R\$ 8,11	R\$ 24,34	R\$ 1.217,00
44	COBRE, DOSAGEM EM URINA RECENTE	202010635	300	R\$ 14,21	R\$ 7,10	R\$ 21,31	R\$ 6.393,00
45	COLESTEROL HDL	202010279	300	R\$ 9,30	R\$ 4,65	R\$ 13,95	R\$ 4.185,00
46	COLESTEROL LDL	202010287	300	R\$ 8,45	R\$ 4,22	R\$ 12,67	R\$ 3.801,00
47	COLESTEROL TOTAL	202010295	150	R\$ 6,07	R\$ 3,03	R\$ 9,10	R\$ 1.365,00
48	COLESTEROL VLDL	202010295	50	R\$ 125,12	R\$ 62,56	R\$ 187,68	R\$ 9.384,00
49	COOMBS DIRETO	202020541	2.000	R\$ 10,80	R\$ 5,40	R\$ 16,20	R\$ 32.400,00
50	COOMBS INDIRETO	202120090	20	R\$ 9,81	R\$ 4,90	R\$ 14,71	R\$ 294,20
51	COPROCULTURA, CULTURA DE FEZES	202080080	50	R\$ 12,75	R\$ 6,37	R\$ 19,12	R\$ 956,00
52	CORTISOL BASAL, 8 HORAS	202060446	4.000	R\$ 5,91	R\$ 2,95	R\$ 8,86	R\$ 35.440,00
53	COVID-19 PCR	30314010	4.000	R\$ 3,25	R\$ 1,62	R\$ 4,87	R\$ 19.480,00
54	COVID-19 TESTE COVID-19 ANTÍGENO	30314010	4.000	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 22.480,00
55	CPK-MB, CREATINOFOSFO QUINASE FRAÇÃO MB	202010333	4.000	R\$ 3,25	R\$ 1,62	R\$ 4,87	R\$ 19.480,00
56	CREATININA	202010317	250	R\$ 7,31	R\$ 3,65	R\$ 10,96	R\$ 2.740,00
57	CURVA GLICOSE PÓS DEXTROSOL 3 DOSAGENS	202010473	250	R\$ 16,78	R\$ 8,39	R\$ 25,17	R\$ 6.292,50
58	CURVA GLICOSE PÓS DEXTROSOL 4 DOSAGENS	202010473	20	R\$ 12,70	R\$ 6,35	R\$ 19,05	R\$ 381,00
59	DENGUE IGG ANTICORPOS - TESTE RAPIDO	202030792	250	R\$ 12,18	R\$ 6,09	R\$ 18,27	R\$ 4.567,50
60	DENGUE IGG E IGM - TESTE RAPIDO	202030792	300	R\$ 144,17	R\$ 72,08	R\$ 216,25	R\$ 64.875,00
61	DENGUE IGM ANTICORPOS - TESTE RAPIDO	202030903	300	R\$ 62,50	R\$ 31,25	R\$ 93,75	R\$ 28.125,00
62	DHE - DEHIDROEPIAND ROSTERONA	202060144	250	R\$ 10,75	R\$ 5,37	R\$ 16,12	R\$ 4.030,00
63	DHEA - SULFATO DE DEHIDROEPIAND ROSTERONA	202060330	4.500	R\$ 1,85	R\$ 0,92	R\$ 2,77	R\$ 12.465,00
64	DHT, DIHIDROTESTOSTERONA	202060152	250	R\$ 18,79	R\$ 9,39	R\$ 28,18	R\$ 7.045,00
65	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	202090159	150	R\$ 15,44	R\$ 7,72	R\$ 23,16	R\$ 3.474,00
66	EPSTEIN BARR IGG MONONUCLEOSE	202030784	150	R\$ 11,25	R\$ 5,62	R\$ 16,87	R\$ 2.530,50
67	EPSTEIN BARR IGM MONONUCLEOSE	202030954	200	R\$ 13,11	R\$ 6,55	R\$ 19,66	R\$ 3.932,00
68	ESPERMOCULTURA	202080080	300	R\$ 57,50	R\$ 28,75	R\$ 86,25	R\$ 25.875,00
69	ESPERMOGRAMA	202090213	100	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00



70	ESPERMOGRAMA CONTROLE, PÓS VASECTOMIA	201010127	400	R\$ 5,41	R\$ 2,70	R\$ 8,11	R\$ 3.244,00
71	ESQUISTOSSOM OSE- IMUNOFLUORESC ENCIA	20203423	200	R\$ 4,42	R\$ 2,21	R\$ 6,63	R\$ 1.326,00
72	ESTRADIOL 17 BETA	202060160	10	R\$ 21,10	R\$ 10,55	R\$ 31,65	R\$ 316,50
73	ESTRIOL LIVRE	202060160	10	R\$ 21,38	R\$ 10,69	R\$ 32,07	R\$ 320,70
74	FATOR ANTINUCLEAR, FAN	20202820	50	R\$ 32,59	R\$ 16,29	R\$ 48,88	R\$ 2.444,00
75	FATOR DE VON WILLEBRAND ANTIGENICO	202020240	2	R\$ 23,95	R\$ 11,97	R\$ 35,92	R\$ 71,84
76	FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO	202010127	10	R\$ 9,70	R\$ 4,85	R\$ 14,55	R\$ 145,50
77	FERRITINA	202010384	30	R\$ 17,71	R\$ 8,85	R\$ 26,56	R\$ 796,80
78	FERRO	202010392	2.500	R\$ 12,80	R\$ 6,40	R\$ 19,20	R\$ 48.000,00
79	FIBRINOGENÍO	202020290	50	R\$ 11,44	R\$ 5,72	R\$ 17,16	R\$ 858,00
80	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	202010414	100	R\$ 16,73	R\$ 8,36	R\$ 25,09	R\$ 2.509,00
81	FOSFATASE ALCALINA	202010422	250	R\$ 13,37	R\$ 6,68	R\$ 20,05	R\$ 5.012,50
82	FOSFORO NA URINA RECENTE	202010430	5	R\$ 47,73	R\$ 23,86	R\$ 71,59	R\$ 357,95
83	FÓSFORO, DOSAGEM DE	202010431	2.500	R\$ 9,54	R\$ 4,77	R\$ 14,31	R\$ 35.775,00
84	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	202060233	625	R\$ 18,67	R\$ 9,33	R\$ 28,00	R\$ 17.500,00
85	FTA - ABS IGG TREPONEMA	202030172	421	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 2.366,02
86	FTA - ABS IGM - TREPONEMA	202030180	10	R\$ 12,83	R\$ 6,41	R\$ 19,24	R\$ 192,40
87	FUNGOS PESQUISA	201020025	10	R\$ 7,36	R\$ 3,68	R\$ 11,04	R\$ 110,40
88	GAMA GT	202010465	740	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 4.158,80
89	GLICOSE 2H PÓS 75G DEXTROSOL	201010127	5	R\$ 6,64	R\$ 3,32	R\$ 9,96	R\$ 49,80
90	GLICOSE FOSFATO DEHIDROGENASE	20201481	180	R\$ 6,64	R\$ 3,32	R\$ 9,96	R\$ 1.792,80
91	GLICOSE JEJUM	202010473	1.980	R\$ 10,39	R\$ 5,19	R\$ 15,58	R\$ 30.848,40
92	GLICOSE PÓS PRANDIAL	202010473	490	R\$ 17,39	R\$ 8,69	R\$ 26,08	R\$ 12.779,20
93	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	101010028	480	R\$ 14,68	R\$ 7,34	R\$ 22,02	R\$ 10.569,60
94	HBS ANTI- HEPATITE B	101020023	10	R\$ 13,40	R\$ 6,70	R\$ 20,10	R\$ 201,00
95	HBSAG	202030970	2.800	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 15.736,00
96	HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C)HPLC	202010503	1.000	R\$ 10,15	R\$ 5,07	R\$ 15,22	R\$ 15.220,00
97	HEMOGRAMA COMPLETO C/ PLAQUETAS	202020380	3.260	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 18.321,20
98	HGH, HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	603080081	1.000	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 5.620,00
99	HIV 1 E 2	202030040	200	R\$ 5,52	R\$ 2,76	R\$ 8,28	R\$ 1.656,00
100	HOMOCISTEÍNA	202050262	200	R\$ 14,70	R\$ 7,35	R\$ 22,05	R\$ 4.410,00



101	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA	202050270	40	R\$ 11,89	R\$ 5,94	R\$ 17,83	R\$ 713,20
102	LEISHMANIA DONOVANI IGG	202030750	40	R\$ 11,89	R\$ 5,94	R\$ 17,83	R\$ 713,20
103	LEISHMANIA DONOVANI IGM	202030865	40	R\$ 11,60	R\$ 5,80	R\$ 17,40	R\$ 696,00
104	LEUCOCITOS FECAIS, PESQUISA DE	202040097	40	R\$ 16,53	R\$ 8,26	R\$ 24,79	R\$ 991,60
105	LH, HORMÔNIO LUTEINIZANTE	202060241	40	R\$ 11,86	R\$ 5,93	R\$ 17,79	R\$ 711,60
106	LIPASE	202010554	40	R\$ 12,00	R\$ 6,00	R\$ 18,00	R\$ 720,00
107	MAGNÉSIO - URINA DE 24 HORAS	202010562	40	R\$ 15,05	R\$ 7,52	R\$ 22,57	R\$ 902,80
108	MAGNESIO, DOSAGEM DE	202010562	100	R\$ 14,06	R\$ 7,03	R\$ 21,09	R\$ 2.109,00
109	MICROALBUMINÚRIA - URINA RECENTE	202050092	150	R\$ 11,93	R\$ 5,96	R\$ 17,89	R\$ 2.683,50
110	PARASITOLÓGICO - EPF	202040127	100	R\$ 15,95	R\$ 7,97	R\$ 23,92	R\$ 2.392,00
111	PARASITOLÓGICO - KATO KATZ	202040127	10	R\$ 150,32	R\$ 75,16	R\$ 225,48	R\$ 2.254,80
112	PARASITOLÓGICO - MIF	202040127	100	R\$ 22,88	R\$ 11,44	R\$ 34,32	R\$ 3.432,00
113	PEPTÍDEO C, DOSAGEM	202060284	300	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
114	PH FECAL	70105002	10	R\$ 10,92	R\$ 5,46	R\$ 16,38	R\$ 163,80
115	PLAQUETAS, CONTAGEM DE	202020029	10	R\$ 12,73	R\$ 6,36	R\$ 19,09	R\$ 190,90
116	POTASSIO	202010600	2	R\$ 58,59	R\$ 29,29	R\$ 87,88	R\$ 175,76
117	PROGESTERONA	202060292	10	R\$ 32,66	R\$ 16,33	R\$ 48,99	R\$ 489,90
118	PROLACTINA	202060306	3	R\$ 27,21	R\$ 13,60	R\$ 40,81	R\$ 122,43
119	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA	202040038	10	R\$ 1,59	R\$ 0,79	R\$ 2,38	R\$ 23,80
120	PROTEINA S, FUNCIONAL COAGULAÇÃO	202027000	2.500	R\$ 6,42	R\$ 3,21	R\$ 9,63	R\$ 24.075,00
121	PROTEINAS TOTAIS	202010619	150	R\$ 14,49	R\$ 7,24	R\$ 21,73	R\$ 3.259,50
122	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	202010627	400	R\$ 10,95	R\$ 5,47	R\$ 16,42	R\$ 6.568,00
123	PROTEINÚRIA 24 HORAS	202050114	20	R\$ 6,33	R\$ 3,16	R\$ 9,49	R\$ 189,80
124	PSA TOTAL	1106512-5	250	R\$ 6,33	R\$ 3,16	R\$ 9,49	R\$ 2.372,50
125	PSA TOTAL E LIVRE	202030059	20	R\$ 134,22	R\$ 67,11	R\$ 201,33	R\$ 4.026,60
126	RELAÇÃO CALCIO - CREATININA	202090078	20	R\$ 22,13	R\$ 11,06	R\$ 33,19	R\$ 663,80
127	RETICULÓCITOS, CONTAGEM	202020037	2.660	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 14.949,20
128	RUBEOLA - TESTE DE AVIDEZ IGG	202030178	500	R\$ 4,77	R\$ 2,38	R\$ 7,15	R\$ 3.575,00
129	RUBEOLA IGG	202030806	2.900	R\$ 3,95	R\$ 1,97	R\$ 5,92	R\$ 17.168,00
130	RUBEOLA IGM	202030911	100	R\$ 19,45	R\$ 9,72	R\$ 29,17	R\$ 2.917,00
131	SANGUE OCULTO	202040143	5	R\$ 235,20	R\$ 117,60	R\$ 352,80	R\$ 1.764,00
132	SARAMPO - IGG	202030695	5	R\$ 4,95	R\$ 2,47	R\$ 7,42	R\$ 37,10
133	SARAMPO - IGM	202030695	450	R\$ 4,53	R\$ 2,26	R\$ 6,79	R\$ 3.055,50
134	SCL 70- ANTI	202030440	2.500	R\$ 7,15	R\$ 3,57	R\$ 10,72	R\$ 26.800,00



135	SODIO	202010635	2.500	R\$ 8,69	R\$ 4,34	R\$ 13,03	R\$ 32.575,00
136	T3 LIVRE, DOSAGEM	202060020	10	R\$ 67,57	R\$ 33,78	R\$ 101,35	R\$ 1.013,50
137	T3 REVERSO	202060039	250	R\$ 4,47	R\$ 2,23	R\$ 6,70	R\$ 1.675,00
138	T3 TOTAL, DOSAGEM TRIIODOTIRONIN A	202060390	250	R\$ 3,75	R\$ 1,87	R\$ 5,62	R\$ 1.405,00
139	T4 LIVRE	202060381	250	R\$ 13,16	R\$ 6,58	R\$ 19,74	R\$ 4.935,00
140	T4 TOTAL	202010201	300	R\$ 12,99	R\$ 6,49	R\$ 19,48	R\$ 5.844,00
141	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	202020142	550	R\$ 22,91	R\$ 11,45	R\$ 34,36	R\$ 18.898,00
142	TEOFILINA	202070336	550	R\$ 21,46	R\$ 10,73	R\$ 32,19	R\$ 17.704,50
143	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	202060284	100	R\$ 39,21	R\$ 19,60	R\$ 58,81	R\$ 5.881,00
144	TESTOSTERONA TOTAL	202060349	150	R\$ 12,00	R\$ 6,00	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
145	TGO	202010643	150	R\$ 21,93	R\$ 10,96	R\$ 32,89	R\$ 4.933,50
146	TGP	202010651	160	R\$ 8,82	R\$ 4,41	R\$ 13,23	R\$ 2.116,80
147	TIREOGLOBULINA	202010678	10	R\$ 17,82	R\$ 8,91	R\$ 26,73	R\$ 267,30
148	TOPIRAMATO	601070054	10	R\$ 19,59	R\$ 9,79	R\$ 29,38	R\$ 293,80
149	TOXOPLASMOSE IGG	202030768	2	R\$ 2.826,00	R\$ 1.413,00	R\$ 4.239,00	R\$ 8.478,00
150	TOXOPLASMOSE IGM	202030865	10	R\$ 17,64	R\$ 8,82	R\$ 26,46	R\$ 264,60
151	TRIGLICÉRIDES	202010678	500	R\$ 11,95	R\$ 5,97	R\$ 17,92	R\$ 8.960,00
152	TROPONINA	202031209	500	R\$ 13,02	R\$ 6,51	R\$ 19,53	R\$ 9.765,00
153	TRYPANOSOMA CRUZI IGM - CHAGAS IFI	202030776	300	R\$ 5,01	R\$ 2,50	R\$ 7,51	R\$ 2.253,00
154	TRYPANOSSOMA CRUZI IGG - CHAGAS IFI	20203776	2	R\$ 30,00	R\$ 15,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
155	TSH ULTRA SENSIVEL	202060250	100	R\$ 61,72	R\$ 30,87	R\$ 92,59	R\$ 9.259,00
156	TTP	202020134	10	R\$ 147,00	R\$ 73,50	R\$ 220,50	R\$ 2.205,00
157	UREIA	202010694	200	R\$ 30,87	R\$ 15,43	R\$ 46,30	R\$ 9.260,00
158	URINA ROTINA-EAS	202050017	200	R\$ 15,22	R\$ 7,61	R\$ 22,83	R\$ 4.566,00
159	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	202080080	200	R\$ 15,45	R\$ 7,72	R\$ 23,17	R\$ 4.634,00
160	VDRL	202031110	2.500	R\$ 3,26	R\$ 1,63	R\$ 4,89	R\$ 12.225,00
161	VHS	202020150	2.500	R\$ 3,26	R\$ 1,63	R\$ 4,89	R\$ 12.225,00
162	VITAMINA B12, DOSAGEM	202010708	2	R\$ 52,00	R\$ 26,00	R\$ 78,00	R\$ 156,00
163	WAALER-ROSE - REAÇÃO	202031012	10	R\$ 7,92	R\$ 3,96	R\$ 11,88	R\$ 118,80
164	ZIKA IGG E IGM - TESTE RAPIDO	202031012	4.500	R\$ 4,01	R\$ 2,00	R\$ 6,01	R\$ 27.045,00
165	ZIKA IGG TESTE RAPIDO	214010112	250	R\$ 22,85	R\$ 11,42	R\$ 34,27	R\$ 8.567,50
166	ZIKA IGM TESTE RAPIDO	214010112	150	R\$ 9,50	R\$ 4,75	R\$ 14,25	R\$ 2.137,50
167	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	214010112	150	R\$ 13,86	R\$ 6,93	R\$ 20,79	R\$ 3.118,50
168	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	201020017	150	R\$ 13,72	R\$ 6,86	R\$ 20,58	R\$ 3.087,00

169	ZINCO SANGUÍNEO	202070352	300	R\$ 5,77	R\$ 2,88	R\$ 8,65	R\$ 2.595,00
-----	-----------------	-----------	-----	----------	----------	----------	--------------

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão prestados nos dias, locais e no horário designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuparaque.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.2. MATRIZ DE RISCO:

3.2.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

- a) Impedimento Municipal para execução;
- b) Custos e prazos incorretos e erros no valor e prazo dos serviços;
- c) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, não seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços
- d) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
- e) Atrasos na liberação dos recursos;

3.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

- f) Prejuízos causados a terceiros pela contratada ou seus subcontratados;
- g) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;
- h) Prejuízos decorrentes de erros na realização dos serviços verificados pela fiscalização, acabamentos e utilização de materiais inadequados ou fora das especificações;
 - i) i) Vícios verificados nos serviços;
 - j) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
 - k) Rescisão contratual ou quebra do contrato por problemas diversos;
 - l) Anulação do contrato por natureza diversa;
 - m) Riscos ambientais e atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores.

3.2.3. Constituem riscos a serem assumidos pela contratante, com reequilíbrio econômico-financeiro:

3.2.4. Constituem riscos a serem assumidos pela contratante e pela contratada:

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o

Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, em plena validade.

9.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do

Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

9.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em



ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

11.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**: (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções

por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) .

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício abaixo indicadas e nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza: FICHA: 196 - 02.05.01.10.122.2017.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – 1.500.000.0000 – 1.600.000.0000 – 1.621.000.0000.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem

com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou

sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações

falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do



contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.1. Exames Laboratoriais de Análises Clínicas – exames destinados aos atendimentos de ambulatório sejam eles na atenção básica em saúde ou atendimentos especializados em ambulatórios municipais (conforme tabela em anexo a este termo de referência):

a) As coletas para realização dos exames serão realização na clínica/empresa, mediante agendamento realizado pelo município, salvo exceções, pacientes com comodidades que não permitam a ida ao laboratório, fica de responsabilidade do município o fornecimento de meio de transporte para este coletador ir até o paciente em um acerto entre o Município e o Laboratório sobre a disponibilidade de horário.

b) As coletas serão todas realizadas pela equipe técnica do laboratório CREDENCIADO, inclusive o fornecimento dos materiais necessários para realização dos serviços.

c) Resultados dos exames fornecidos em um prazo de até 07 dias, seja na forma digital, e/ou de forma física na recepção da empresa fornecedora mediante solicitação do paciente.

d) Ao término de cada mês, a empresa fornecerá um relatório dos pacientes e exames nós quais foi atendido, junto a nota fiscal, para que seja verificado junto ao setor de marcação municipal, e liberado pagamento.

e) Equipe com disponibilidade de 24 horas por dia para atendimento a demanda do setor de emergência municipal, com realização da coleta no serviço de emergência, pronto atendimento municipal.

f) As coletas serão todas realizada pela equipe técnica do laboratório CREDENCIADO, inclusive o fornecimento dos materiais necessários para realização dos serviços.

g) Os exames terão seus resultados disponibilizados imediatamente após as análises, que deverá ocorrer imediatamente após a coleta preferencialmente por meio digital, visto a agilidade de envio.

h) A impossibilidade de atendimento deverá ser notificada, dentro do possível, com 24 horas de antecedência.

i)- Em ambos os casos a solicitação de descredenciamento deverá acontecer num prazo mínimo de 30 dias, visto este ser um serviço essencial de saúde.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Pena - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Cuparaque/MG, MG _____ de _____ de 2024

MUNICÍPIO DE CUPARAQUE
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA



ANEXO IV
MINUTA DA PROPOSTA DE ADESÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
CRENCIAMENTO Nº 002/2024

□ OBJETO: CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO NO ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Cidade - UF, _____, _____ de 2024.

Assinatura do representante legal sob

carimbo RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP
(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao
Município de Cuparaque
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024
CRENCIAMENTO Nº. 002/2024

□ OBJETO: CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO NO ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS.

(Nome da Empresa), CNPJ Nº,
sediada na Rua, nº, bairro,, CEP
....., Município, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe,
DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Ser ME, EPP ou MEI;
- b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- c) Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Local, ____/____/_____.

Assinatura do representante legal sob

carimbo RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO VI **MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUPARAQUE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.422/0001-34, com sede na Rua Pedro Luciano Pinto, 829, Centro, CEP: 35.246-000, Município de Cuparaque, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ROGÉRIO VICENTE MENDES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-10.614.925 SSP/MG e do CPF sob nº 046.080.486-35, residente e domiciliado nesta Cidade de Cuparaque, Mina Gerais, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 002/2024 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 016/2024, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE OU PREPOSTO:	Nome: CPF: CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):
CRM DA PESSOA JURÍDICA:	
CONTATO (TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA):	Telefone: Celular: E-mail:

1. DO OBJETO:

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO NO ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

- 2.1. O pagamento será realizado:
- 2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).
- 2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O prazo para iniciar os serviços será imediatamente, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS:

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 05 (cinco) anos desta publicação.

4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

4.3. DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES:

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2024 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da cidade de Conselheiro Pena como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuparaque/MG, ____ de _____ de 2024.



ROGÉRIO VICENTE MENDES
Prefeito do Município

Credenciado



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

(Razão Social do Licitante)....., CNPJ Nº.....por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSADA TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa